



## Aula 10

*PRF (Policial) Direito Constitucional -  
2023 (Pré-Edital)*

Autor:

**Equipe Direito Constitucional  
Estratégia Concursos**

# Índice

1) Sistema Constitucional de Crises: Introdução .....	3
2) Estado de Defesa (art. 136, art. 140 - art. 141, CF/88) .....	5
3) Estado de Sítio (art. 137 - art. 141, CF/88) .....	9
4) Forças Armadas (art. 142 - art. 143, CF/88) .....	14
5) Segurança Pública (art. 144, CF/88) .....	19
6) Questões Comentadas - Defesa do Estado e das Instituições Democráticas - CEBRASPE .....	32
7) Lista de Questões - Defesa do Estado e das Instituições Democráticas - CEBRASPE .....	50

# SISTEMA CONSTITUCIONAL DE CRISE: OS ESTADOS DE EXCEÇÃO

## Introdução

O regime democrático tem como uma de suas características o **equilíbrio de poder** entre os diferentes grupos sociais. Não pode um grupo social sobrepujar os outros, sob pena de se chegar ao extremo de uma situação de **crise constitucional**. É claro, os grupos sociais estão em plena competição por poder; todavia, essa competição deverá sempre ocorrer segundo os parâmetros constitucionais.<sup>1</sup>

Para fazer frente às situações de anormalidade institucional, a CF/88 prevê a existência de um **sistema constitucional de crises**. Trata-se de um conjunto de normas constitucionais destinadas a **regular as situações de crise grave** (calamidade pública, guerra, golpe de estado, dentre outras) a fim de restabelecer a normalidade constitucional.

Para o Prof. José Afonso da Silva, o sistema constitucional de crises consiste em “*normas que visam a estabilização e a defesa da Constituição contra processos violentos de mudança ou de perturbação da ordem constitucional, mas também a defesa do Estado quando a situação crítica derive de uma guerra externa*”.<sup>2</sup>

A CF/ 88 teve especial preocupação em regular o sistema constitucional de crises porque ela **não tem “vocação suicida”**.<sup>3</sup> Podemos afirmar isso porque, ao longo da história, as situações de crise grave sempre serviram de pretexto para a ruptura da ordem constitucional, levando, muitas vezes, à instalação de ditaduras. Dessa maneira, é importante que, mesmo em situações de excepcionalidade, exista uma **resposta jurídico-institucional** dada pela Constituição, que manterá, assim, a sua força normativa. Em outras palavras, a própria Constituição prevê uma maneira de contornar a crise e garantir a sua sobrevivência.

O sistema constitucional de crises, conforme regulado pela CF/88, prevê a existência de 2 (dois) regimes jurídicos distintos: i) o **estado de defesa** e; ii) o **estado de sítio**. São verdadeiros “estados de exceção”, nos quais a **legalidade normal é substituída pela legalidade extraordinária** (excepcional).

No estado de defesa e no estado de sítio, há uma série de **medidas excepcionais** tomadas pelo Estado, que incluem suspensão de direitos e garantias fundamentais. Tendo em vista a excepcionalidade desses “*estados de exceção*”, eles se submetem aos seguintes **princípios**:

**a) Princípio da necessidade:** O estado de defesa e o estado de sítio são situações excepcionais, somente podendo ocorrer em último caso, na falta de soluções menos gravosas para debelar a crise.

<sup>1</sup> SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**, 35ª edição. Ed. Malheiros, São Paulo, 2012, pp. 762-763.

<sup>2</sup> SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**, 35ª edição. Ed. Malheiros, São Paulo, 2012, pp. 762-763.

<sup>3</sup> Por ocasião das manifestações de junho de 2013, o Min. Carlos Ayres Brito comentou que a CF/88 não tem vocação suicida, fazendo referência ao fato de que não há previsão no texto constitucional sobre a possibilidade de convocação de uma nova Assembleia Constituinte.

- b) Princípio da temporariedade:** O estado de defesa e o estado de sítio devem ser temporários e devem ter a menor duração possível, na medida do necessário para se restabelecer a normalidade.
- c) Princípio da proporcionalidade:** As medidas adotadas na vigência do estado de defesa e do estado de sítio devem ser proporcionais à gravidade da crise.
- d) Princípio do controle político e judicial:** O estado de defesa e o estado de sítio estão submetidos tanto ao controle do Congresso Nacional quanto ao do Poder Judiciário.

# SISTEMA CONSTITUCIONAL DE CRISE: OS ESTADOS DE EXCEÇÃO

## Estado de Defesa

A decretação do estado de defesa visa **preservar ou prontamente restabelecer**, em locais restritos e determinados, a **ordem pública ou a paz social** ameaçadas por grave e iminente instabilidade institucional ou atingidas por calamidades de grandes proporções na natureza (art. 136, *caput*).

Assim, são **pressupostos** para a decretação do estado de defesa:

- a) ocorrência de **grave e iminente instabilidade institucional** que ameace a ordem pública ou a paz social **ou**;
- b) ocorrência de **calamidades de grandes proporções na natureza** que ameace a ordem pública ou a paz social;

O estado de defesa pode ser classificado, quanto ao momento, em preventivo ou repressivo. Será **preventivo** quando busca evitar a crise; por outro lado, será **repressivo** quando tem como objetivo colocar fim a uma crise já deflagrada.

Em qualquer caso, porém, trata-se de medida excepcional **decretada pelo Presidente da República após ouvidos** o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional. Cabe destacar que esses órgãos têm apenas função consultiva, ou seja, suas manifestações **não vinculam** o Presidente da República. Assim, mesmo que os pareceres do Conselho da República e do Conselho de Defesa Nacional sejam pela não decretação do estado de defesa, o Presidente poderá fazê-lo.

As manifestações do Conselho da República e do Conselho de Defesa Nacional, apesar de não serem vinculantes, são **obrigatórias** e devem ocorrer **previamente à decretação** do estado de defesa. Nesse sentido, o texto constitucional afirma que o Presidente tem a competência para a decretação do estado de defesa após ouvidos esses dois órgãos consultivos. A decretação do estado de defesa é **ato discricionário** do Presidente da República, que o faz mediante decreto executivo.

O decreto que instituir o estado de defesa terá que observar algumas **formalidades**, quais sejam:

- a) determinará o **tempo de sua duração**. O tempo de duração do estado de defesa **não será superior a 30 dias**, podendo ser **prorrogado uma vez**, por igual período, se persistirem as razões que justificaram a sua decretação. Cabe destacar que não há a possibilidade de uma segunda prorrogação do estado de defesa; caso a situação de crise não seja resolvida dentro do prazo do estado de defesa (30 dias, prorrogáveis por mais 30 dias), a medida adequada será a decretação do estado de sítio.
- b) especificará as **áreas a serem abrangidas**. O estado de defesa é espacialmente limitado, devendo abranger **locais restritos e determinados**.
- c) indicará as **medidas coercitivas** a vigorarem, dentre as seguintes:

- **restrições aos direitos** de: **i)** reunião, ainda que exercida no seio das associações; **ii)** sigilo de correspondência e; **iii)** sigilo de comunicação telegráfica e telefônica;
- **ocupação e uso temporário de bens e serviços públicos**, na hipótese de calamidade pública, respondendo a União pelos danos e custos decorrentes.

Uma vez decretado o estado de defesa ou sua prorrogação, o **Presidente da República**, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, **submeterá o ato com a respectiva justificação ao Congresso Nacional**, que decidirá por maioria absoluta. O Congresso Nacional **apreciará o decreto dentro de 10 (dez) dias** contados do seu recebimento, devendo continuar funcionando enquanto vigorar o estado de defesa. Se o Congresso Nacional estiver em recesso, será convocado, extraordinariamente, no prazo de cinco dias.

A manifestação do Congresso Nacional ocorre **após a decretação do estado de defesa** pelo Presidente da República; trata-se, portanto, de ato de **aprovação**. Caso o Congresso Nacional rejeite o decreto, cessará imediatamente o estado de defesa.



O estado de sítio é uma medida **mais gravosa** que o estado de defesa, o que **influencia na forma pela qual o Congresso Nacional participa** da decretação de cada um desses “estados de exceção”.

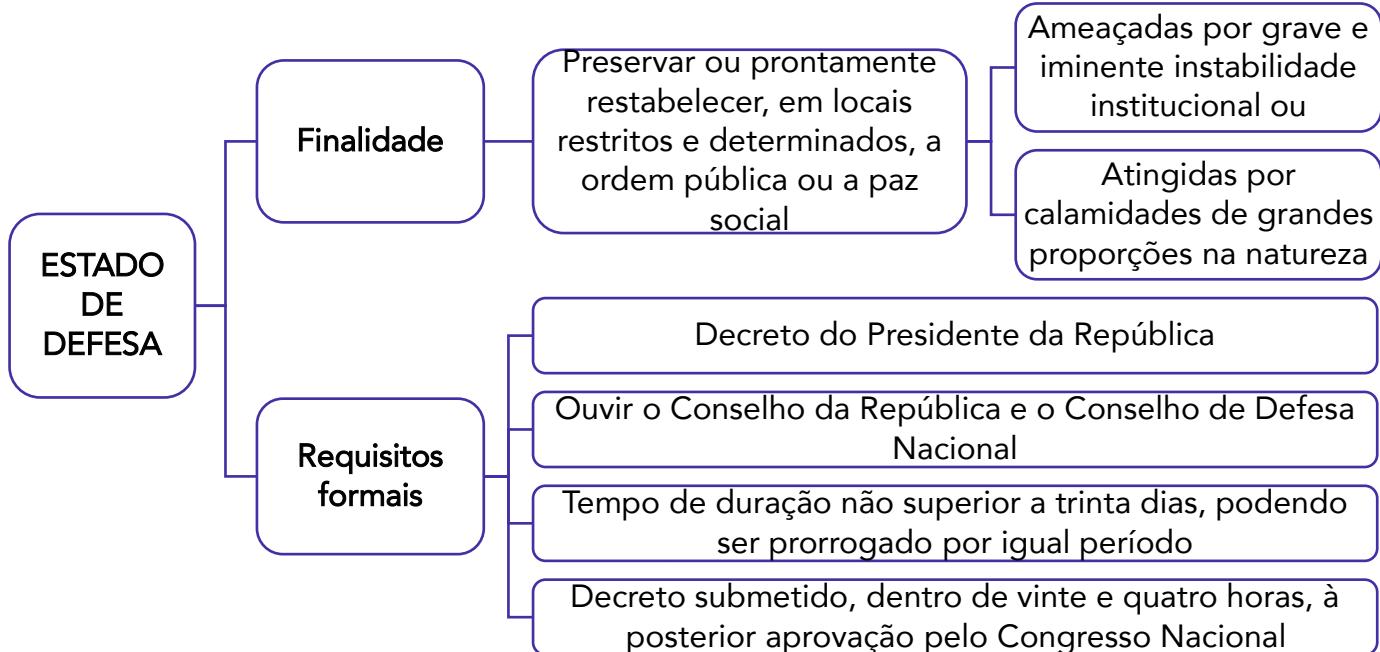
- a)** O Congresso Nacional deve **aprovar** o estado de defesa (manifestação posterior à decretação).
- b)** O Congresso Nacional deve **autorizar** o estado de sítio (manifestação anterior à decretação).

Por óbvio, a medida mais gravosa deverá exigir maiores formalidades, isto é, deve ser de decretação mais difícil. Por isso é que se exige prévia autorização do Congresso Nacional para a decretação do estado de sítio.

Na vigência do estado de defesa, a **prisão por crime contra o Estado** pode ser determinada pelo **executor da medida**; em outras palavras, em caso de crime contra o Estado durante o estado de defesa, a prisão não precisa ser determinada por autoridade judicial.

De qualquer forma, o executor da medida deverá **comunicar imediatamente ao juiz competente**, que relaxará a prisão se esta não for legal, facultado ao preso requerer exame de corpo de delito à autoridade policial. A comunicação à autoridade judicial será acompanhada de **declaração do estado físico e mental** do detido no momento de sua autuação. A ordem de prisão ou detenção de qualquer pessoa **não poderá ser superior a 10 (dez) dias**, salvo quando autorizada pelo Poder Judiciário.

Embora o estado de defesa implique na adoção de uma série de medidas coercitivas, a CF/88 **veda a incomunicabilidade do preso**.



**(MPT – 2015)** O tempo de duração do estado de defesa não será superior a trinta dias, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, se persistirem as razões que justificaram a sua decretação.

#### Comentários:

A duração do estado de defesa é de até 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez por igual período. Questão correta.

**(DPE-RS – 2014)** Para a decretação do estado de defesa deve haver prévia solicitação de autorização pelo Presidente da República ao Congresso Nacional.

#### Comentários:

Não há necessidade de autorização do Congresso Nacional para que o Presidente da República decrete estado de defesa. Questão errada.

**(PC-AC – 2015)** Na vigência do estado de defesa é vedada a incomunicabilidade do preso.

#### Comentários:

Em respeito aos direitos fundamentais, a incomunicabilidade do preso é vedada no estado de defesa. Questão correta.

**(IMPE-SC – 2014)** O Presidente da República pode, ouvidos o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional, decretar estado de defesa para preservar ou prontamente restabelecer, em locais restritos e determinados, a ordem pública ou a paz social ameaçadas por grave e iminente instabilidade institucional ou atingidas por calamidades de grandes proporções na natureza. O decreto que instituir o estado de defesa

determinará o tempo de sua duração, que não poderá ser superior 10 (dez) dias, podendo ser renovado, por igual período, sempre que persistirem as razões que justificaram a sua decretação.

#### Comentários:

De fato, o Presidente da República pode decretar estado de defesa após ouvir o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional. O prazo de duração do estado de defesa é de **até 30 (trinta) dias**, prorrogável uma vez por igual período. Questão errada.

## Disposições Comuns ao Estado de Defesa e Estado de Sítio

Há várias **disposições em comum** acerca do estado de defesa e do estado de sítio.

A primeira delas está relacionada à característica da **excepcionalidade** desses dois regimes jurídicos. Em virtude de o estado de defesa e o estado de sítio serem medidas excepcionais, a **Constituição Federal não poderá ser emendada** na vigência de qualquer um deles.

A segunda disposição em comum entre o estado de defesa e o estado de sítio é que ambos estão sujeitos ao **controle político** (efetuado pelo Congresso Nacional) e ao **controle judicial**.<sup>1</sup>

No estado de defesa, o **controle político** ocorrerá da seguinte forma:

- a) Controle político imediato:** Segundo o art. 136, § 4º, CF/88, após decretado o estado de defesa, o Presidente da República, dentro de 24 (vinte e quatro horas), submeterá o ato com a respectiva justificação ao Congresso Nacional, que decidirá por maioria absoluta.
- b) Controle político concomitante:** Segundo o art. 140, CF/88, a Mesa do Congresso Nacional, ouvidos os líderes partidários, designará Comissão composta de 5 (cinco) de seus membros para **acompanhar e fiscalizar a execução das medidas** referentes ao estado de defesa e ao estado de sítio.
- c) Controle político sucessivo (“*a posteriori*”):** Segundo o art. 141, parágrafo único, CF/88, logo que cesse o estado de defesa ou o estado de sítio, as medidas aplicadas em sua vigência serão **relatadas pelo Presidente da República**, em mensagem ao Congresso Nacional, com especificação e justificação das providências adotadas, com relação nominal dos atingidos e indicação das restrições aplicadas.

---

<sup>1</sup> LENZA, Pedro. *Direito Constitucional Esquematizado*, 25ª edição. Editora Saraiva, São Paulo, 2021. p. 1106.

# SISTEMA CONSTITUCIONAL DE CRISE: OS ESTADOS DE EXCEÇÃO

## Estado de Sítio

O estado de sítio é **medida mais gravosa** do que o estado de defesa, sendo decretado nos seguintes casos:

- a) **comoção grave de repercussão nacional** ou ocorrência de fatos que comprovem a **ineficácia de medida tomada durante o estado de defesa**. A doutrina chama essa situação de “estado de sítio simples”.
- b) declaração de **estado de guerra** ou resposta a agressão armada estrangeira. Esse é o chamado “estado de sítio qualificado”.

A competência para decretação do estado de sítio é do **Presidente da República**. Para isso, ele deverá **ouvir previamente** o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional e **solicitar autorização** ao Congresso Nacional.

As manifestações do Conselho da República e do Conselho de Defesa Nacional são obrigatórias, mas possuem **caráter meramente opinativo**, não vinculando o Presidente da República. A decretação do estado de sítio é **ato discricionário** do Presidente.

O Congresso Nacional, por sua vez, deverá **autorizar** o estado de sítio, ou seja, sua manifestação é anterior à decretação do estado de sítio. Caso o Congresso Nacional **não autorize a decretação** do estado de sítio, o Presidente da República **não poderá fazê-lo**.

O Presidente da República, ao solicitar autorização para decretar o estado de sítio ou sua prorrogação, relatará os **motivos determinantes do pedido**, devendo o Congresso Nacional decidir por **maioria absoluta**. A autorização do Congresso é necessária tanto para a decretação do estado de sítio quanto para sua prorrogação.

Caso seja solicitada autorização para decretar o estado de sítio **durante o recesso parlamentar**, o Presidente do Senado Federal, de imediato, **convocará extraordinariamente o Congresso Nacional** para se reunir dentro de 5 (cinco) dias, a fim de apreciar o ato. O Congresso Nacional permanecerá em funcionamento até o término das medidas coercitivas.

O decreto do estado de sítio deverá observar certas **formalidades**:

- a) indicar a **duração** do estado de sítio.

- O “**estado de sítio simples**” (art. 137, I – comoção de grave repercussão nacional ou ocorrência de fatos que comprovem a inefficácia de medida tomada durante o estado de defesa) **não poderá ser decretado por mais de 30 dias**, nem prorrogado, de cada vez, por prazo superior a 30 dias. Observe que, nesse caso, são admitidas **prorrogações sucessivas**; todavia, cada uma delas deverá ter no máximo 30 dias.

- O “**estado de sítio qualificado**” (art. 137, II - declaração de estado de guerra ou resposta a agressão armada estrangeira), por sua vez, poderá ser decretado por **todo o tempo que perdurar a guerra ou a agressão armada estrangeira**.

**b) normas necessárias à execução** do estado de sítio;

**c) garantias constitucionais que ficarão suspensas.**

Após publicado o decreto do estado de sítio, o Presidente da República **designará o executor** das medidas específicas e as áreas abrangidas.

Na vigência do **estado de sítio decretado em razão do art. 137, I** (“*comoção grave de repercussão nacional ou ocorrência de fatos que comprovem a ineficácia de medida tomada durante o estado de defesa*”), **poderão ser adotadas** as seguintes **medidas coercitivas** contra as pessoas:

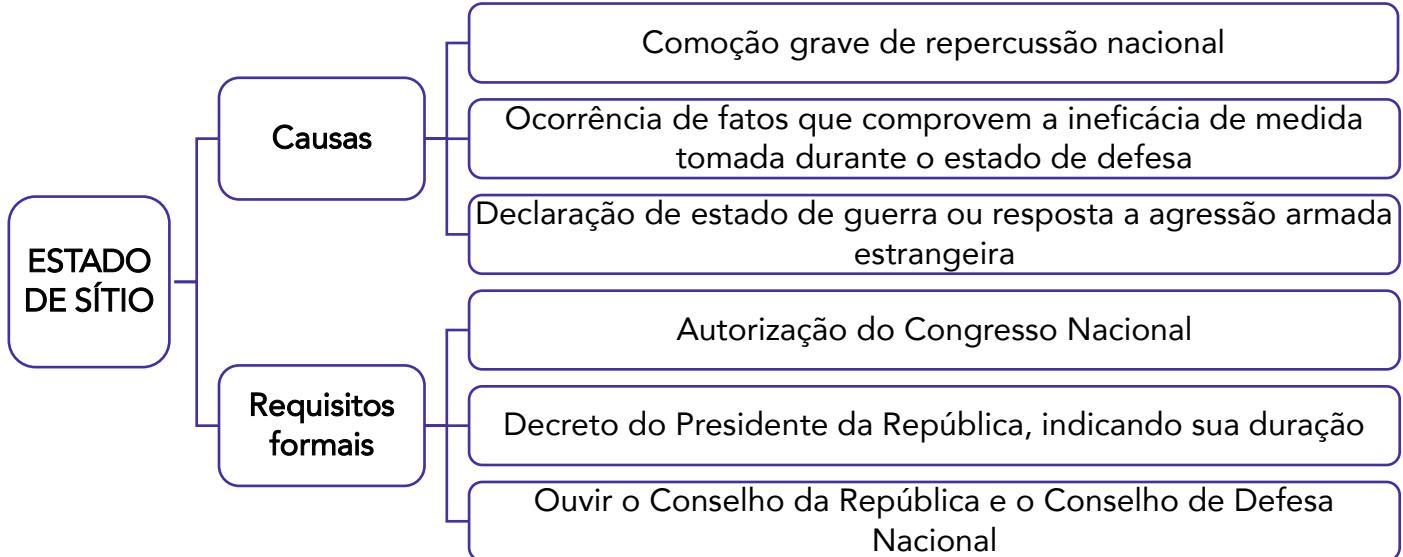
- obrigação de permanência em localidade determinada;
- detenção em edifício não destinado a acusados ou condenados por crimes comuns;
- restrições relativas à inviolabilidade da correspondência, ao sigilo das comunicações, à prestação de informações e à liberdade de imprensa, radiodifusão e televisão, na forma da lei. Atenção! **Não se inclui** nessa restrição a difusão de pronunciamentos de parlamentares efetuados em suas Casas Legislativas, desde que liberada pela respectiva Mesa.
- suspensão da liberdade de reunião;
- busca e apreensão em domicílio;
- intervenção nas empresas de serviços públicos;
- requisição de bens.

Por outro lado, a **CF/88 é omissa quanto às medidas coercitivas** que poderão ser adotadas no caso de estado de sítio decretado em razão da declaração de **estado de guerra** ou resposta a **agressão armada** estrangeira. Entende a doutrina que, em tese, **qualquer garantia constitucional poderá ser suspensa**, desde que: **i)** observe os princípios da necessidade e da temporariedade; **ii)** exista autorização do Congresso Nacional e; **iii)** o decreto do estado de sítio tenha indicado as garantias constitucionais a serem suspensas.<sup>1</sup>

Segundo o art. 53, § 8º, CF/88, as **imunidades de Deputados ou Senadores subsistirão durante o estado de sítio**, só podendo ser **suspensas mediante o voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Casa respectiva**, nos casos de atos praticados fora do recinto do Congresso Nacional, que sejam incompatíveis com a execução da medida.

---

<sup>1</sup> LENZA, Pedro. **Direito Constitucional Esquematizado**, 25ª edição. Editora Saraiva, São Paulo, 2021. p. 1105.



## Disposições Comuns ao Estado de Defesa e Estado de Sítio

Há várias **disposições em comum** acerca do estado de defesa e do estado de sítio.

A primeira delas está relacionada à característica da **excepcionalidade** desses dois regimes jurídicos. Em virtude de o estado de defesa e o estado de sítio serem medidas excepcionais, a **Constituição Federal não poderá ser emendada** na vigência de qualquer um deles.

A segunda disposição em comum entre o estado de defesa e o estado de sítio é que ambos estão sujeitos ao **controle político** (efetuado pelo Congresso Nacional) e ao **controle judicial**.<sup>2</sup>

No estado de sítio, o **controle político** ocorrerá da seguinte maneira:

- a) Controle político prévio:** O Presidente da República deverá solicitar ao Congresso Nacional **autorização para decretar o estado de sítio**, relatando os motivos determinantes do pedido (art. 137, parágrafo único). O Congresso decidirá por maioria absoluta.
- b) Controle político concomitante:** Assim como no caso do estado de defesa, a execução das medidas referentes ao estado de sítio será acompanhada e fiscalizada por Comissão composta de 5 membros designados pela Mesa do Congresso Nacional (art. 140, CF/88).
- c) Controle político sucessivo (“*a posteriori*”):** O Presidente deverá, assim como estado de defesa, relatar ao Congresso Nacional as medidas aplicadas na vigência do estado de sítio (art. 141, parágrafo único, CF/88).

O estado de sítio e o estado de defesa também estão sujeitos ao **controle judicial**. Na sua atuação, o Poder Judiciário **não poderá analisar a conveniência e a oportunidade** da decretação do estado de defesa e do estado de sítio. Todavia, poderá efetuar **amplo controle de legalidade**, verificando se todos os requisitos previstos para a decretação dos “estados de exceção” foram observados. Se o Presidente da República, por

<sup>2</sup> LENZA, Pedro. *Direito Constitucional Esquematizado*, 25ª edição. Editora Saraiva, São Paulo, 2021. p. 1106.

exemplo, decretar estado de sítio sem a prévia aprovação do Congresso Nacional, o Poder Judiciário poderá invalidar o decreto que estabeleceu a medida.

Cabe destacar, ainda, que o art. 141, caput, estabelece que “cessado o estado de defesa ou o estado de sítio, cessarão também seus efeitos, **sem prejuízo da responsabilidade pelos ilícitos** cometidos por seus executores ou agentes”.



**(DPE-RS – 2022)** Em caso de necessidade, por comoção grave de repercussão nacional, o presidente da República pode, desde que ouvido o Conselho de Defesa Nacional, solicitar ao Senado Federal autorização para decretar o estado de sítio no país.

#### Comentários:

Nos termos do art. 137 da CF/88, na hipótese de comoção grave de repercussão nacional, o Presidente poderá, ouvidos **os dois Conselhos**, da República e de Defesa Nacional, solicitar **ao Congresso Nacional** (e não ao Senado Federal), autorização para decretar o estado de sítio. Questão errada.

**(PRF – 2021)** Em caso de decretação do estado de sítio em razão de comoção interna autorizada pelo Congresso Nacional admite-se a suspensão de todas as garantias constitucionais.

#### Comentários:

No caso de estado de sítio decretado em razão da declaração de estado de guerra ou resposta a agressão armada estrangeira (art. 137, inciso II, da CF/88), entende a doutrina que, em tese, qualquer garantia constitucional poderá ser suspensa, desde que: i) observe os princípios da necessidade e da temporariedade; ii) exista autorização do Congresso Nacional e; iii) o decreto do estado de sítio tenha indicado as garantias constitucionais a serem suspensas. Logo, no caso de estado de sítio em razão de comoção grave de repercussão nacional (art. 137, inciso I), não se admite a suspensão de todas as garantias constitucionais. Questão errada.

**(TRF 1ª Região – 2015)** O estado de sítio pode ser decretado em locais restritos e determinados, a fim de preservar a ordem pública ou a paz social ameaçadas por grave e iminente instabilidade institucional.

#### Comentários:

É o estado de defesa que pode ser decretado em locais restritos e determinados, a fim de preservar a ordem pública e a paz social ameaçadas por grave e iminente. Questão errada.

**(MPT – 2015)** No caso de comoção grave de repercussão nacional ou ocorrência de fatos que comprovem a ineeficácia de medida tomada durante estado de defesa, o decreto de estado de sítio poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se persistirem as razões que justificaram a sua decretação.

#### Comentários:

No caso de “*comoção de grave repercussão nacional ou ocorrência de fatos que comprovem a ineeficácia de medida tomada durante o estado de defesa*”, o estado de sítio poderá ser prorrogado **sucessivas vezes**, por períodos de, no máximo, 30 dias. Questão errada.

**(PGM-Niterói – 2014)** No caso de comprovada ineficácia das medidas adotadas durante o estado de sítio, é autorizada a decretação do estado de defesa.

**Comentários:**

É o contrário. Quando for comprovada a ineficácia de medidas adotadas durante o estado de defesa, é autorizada a decretação do estado de sítio. Questão errada.

**(DPE-RS – 2014)** O controle político a ser exercido sobre a decretação do estado de sítio será realizado pelo Congresso Nacional por maioria simples de seus membros, dentro do prazo de 5 dias contados do recebimento do decreto.

**Comentários:**

O Congresso Nacional decide acerca do estado de sítio por maioria absoluta. Questão errada.

# FORÇAS ARMADAS

Segundo o art. 142, CF/88, as Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são **instituições nacionais permanentes e regulares**, organizadas com base na **hierarquia e na disciplina**, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à **defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais** e, por iniciativa de qualquer destes, da **lei e da ordem**.



Além das Forças Armadas, a CF/88 menciona que os seguintes órgãos também são permanentes: Defensoria Pública, Ministério Público, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal e Polícia Ferroviária Federal.

A missão central das Forças Armadas, como é possível se depreender a partir do conceito acima, é a **defesa da Pátria** e a **garantias dos poderes constitucionais**. Como **função subsidiária**, tem-se a atuação das Forças Armadas na **garantia da lei e da ordem**, dependendo, para isso, da iniciativa de um dos poderes constitucionais.



Em junho de 2020, ao deferir parcialmente o pedido de liminar na ADI nº 6.457, o Ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal, entendeu que **não existe margem em nossa atual ordem constitucional para a existência de um poder moderador**. O caso concreto ventilava a possibilidade de as Forças Armadas, com base no art. 142 da CRFB, exercerem tal poder, o que foi **rechaçado** pelo relator da ação. Destacam-se os seguintes trechos da decisão cautelar:

Assim, **inexiste no sistema constitucional brasileiro a função de garante ou de poder moderador**: para a defesa de um poder sobre os demais a Constituição instituiu o pétreo princípio da separação de poderes e seus mecanismos de realização. O conceito de poder moderador, fundado nas teses de Benjamin Constant sobre a quadripartição dos poderes, foi adotado apenas na Constituição Imperial outorgada em 1824. Na conformação imperial, esse quarto Poder encontrava-se em posição privilegiada em relação aos demais, a eles não se submetendo. No entanto, nenhuma Constituição republicana, a começar pela de 1891, instituiu o Poder Moderador. Seguindo essa mesma linha e inspirada no modelo tripartite, a Constituição de 1988 adotou o princípio da separação de poderes, que impõe a cada um deles comedimento, autolimitação e defesa contra o arbítrio, o que apenas se obtém a partir da interação de um Poder com os demais, por meio dos mecanismos institucionais de checks and balances expressamente previstos na Constituição.

[...]

Assim, a tese que invoca a existência de um poder moderador parece pressupor a neutralidade e a autonomia administrativa das Forças Armadas, com distanciamento dos três poderes. Essa premissa implícita, no entanto, opõe-se aos artigos 142 e 84, XIII, da Constituição, que, como visto, expressamente apontam o presidente da República como o seu "comandante supremo". Dessa forma, **considerar as Forças Armadas como um "poder moderador" significaria considerar o Poder Executivo um superpoder, acima dos demais** [...]. [ADI 6457 MC-DF, rel. min. Luiz Fux, liminar datada de 12-06-2020].

O comando supremo das Forças Armadas é do **Presidente da República** (art. 84, XIII). Cabe a ele decidir sobre o emprego das Forças Armadas, seja por iniciativa própria ou em atendimento a um pedido de qualquer dos poderes constitucionais.

De acordo com a Constituição (art. 142, § 1º), **lei complementar** estabelecerá as normas gerais a serem adotadas na organização, no preparo e no emprego das Forças Armadas. Para essa finalidade, foi publicada a LC nº 97/1999.

Os membros das Forças Armadas **são denominados militares**, aplicando-se-lhes, além das que vierem a ser fixadas em lei, as seguintes disposições:

**a)** As **patentes**, com prerrogativas, direitos e deveres a elas inerentes, são conferidas pelo Presidente da República e **asseguradas em plenitude aos oficiais** da ativa, da reserva ou reformados, sendo-lhes privativos os títulos e postos militares e, juntamente com os demais membros, o uso dos uniformes das Forças Armadas.

**b)** O militar em atividade que tomar posse em cargo ou emprego público civil permanente, **ressalvada** a hipótese prevista no art. 37, inciso XVI, alínea "c", será **transferido para a reserva**, nos termos da lei.

**Observação:** Esse dispositivo faz uma ressalva ao art. 37, XVI, "c", que trata da possibilidade de acumulação de 2 (dois) cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde. Assim, um **militar do quadro de saúde** que tome posse em outro cargo público não será transferido para a reserva, podendo acumular os dois cargos, desde que haja compatibilidade de horários. Essa é uma novidade da EC nº 77/2014.

**c)** O militar da ativa que, de acordo com a lei, tomar posse em cargo, **emprego ou função pública civil temporária, não eletiva**, ainda que da administração indireta, ressalvada a hipótese prevista no art. 37, inciso XVI, alínea "c", ficará **agregado ao respectivo quadro** e somente poderá, enquanto permanecer nessa situação, ser promovido por antiguidade, contando-se-lhe o tempo de serviço apenas para aquela promoção e transferência para a reserva, sendo depois de dois anos de afastamento, contínuos ou não, transferido para a reserva, nos termos da lei.

**d)** Ao militar são **proibidas** a sindicalização e a greve.

**Observação:** Esse dispositivo é um dos que mais aparece em prova!

**e)** O militar, enquanto em serviço ativo, **não pode estar filiado a partidos políticos**.

**Observação:** Apesar de não poderem estar filiados a partidos políticos, os militares **podem se candidatar** a cargos eletivos. Se contar menos de 10 anos de serviço, o militar deverá se afastar da atividade; por outro lado, se contar mais de 10 anos, será agregado pela autoridade superior e, se eleito, passará automaticamente, no ato da diplomação, para a inatividade.

f) O oficial só perderá o posto e a patente **se for julgado indigno do oficialato ou com ele incompatível**, por decisão de tribunal militar de caráter permanente, em tempo de paz, ou de tribunal especial, em tempo de guerra.

g) O oficial condenado na justiça comum ou militar a **pena privativa de liberdade superior a dois anos**, por sentença transitada em julgado, será submetido ao julgamento previsto no item anterior.

h) Aplica-se aos militares o disposto no art. 7º, incisos VIII, XII, XVII, XVIII, XIX e XXV, e no art. 37, incisos XI, XIII, XIV e XV, bem como, na forma da lei e com prevalência da atividade militar, no art. 37, inciso XVI, alínea "c".

**Observação:** O art. 7º trata dos **direitos sociais dos trabalhadores**. Os militares fazem jus a alguns desses direitos: 13º salário, salário-família, férias anuais, licença à gestante, licença-paternidade e assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até 5 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas.

É importante que você saiba, também, que o STF permite que as **praças prestadoras de serviço militar** (os famosos “soldados recrutas”) **recebam remuneração inferior ao salário-mínimo**. Veja o que dispõe a Súmula Vinculante nº 06, que poderá ser cobrada em sua prova:

**Súmula Vinculante nº 06:** “Não viola a Constituição o estabelecimento de remuneração inferior ao salário mínimo para as praças prestadoras de serviço militar inicial”.

O art. 37, por sua vez, trata de **disposições aplicáveis aos servidores públicos**. Algumas delas também se aplicam aos militares.

- Teto remuneratório constante do art. 37, XI, da CF/88 (subsídio dos Ministros do STF);
- Vedação à vinculação ou equiparação de sua remuneração a outra (s) do serviço público (art. 37, XIII, CF);
- Vedação de cômputo ou acúmulo dos acréscimos pecuniários por eles percebidos para fins de concessão de acréscimos ulteriores;
- Irredutibilidade de seus vencimentos, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV do art. 37 e nos arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;
- Possibilidade de acumulação de 2 (dois) cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde. Destaque-se que a CF/88 estabelece que, quando houver essa acumulação, deverá haver **prevalência da atividade militar**.

Determina a Carta Magna (art. 142, X) que **a lei disporá** sobre o ingresso nas Forças Armadas, os limites de idade, a estabilidade e outras condições de transferência do militar para a inatividade, os direitos, os deveres,

a remuneração, as prerrogativas e outras situações especiais dos militares, consideradas as peculiaridades de suas atividades, inclusive aquelas cumpridas por força de compromissos internacionais e de guerra.

O **serviço militar é obrigatório** nos termos da lei. Entretanto, às Forças Armadas compete, na forma da lei, atribuir **serviço alternativo** aos que, em tempo de paz, após alistados, alegarem imperativo de consciência, entendendo-se como tal o decorrente de crença religiosa e de convicção filosófica ou política, para se eximirem de atividades de caráter essencialmente militar. As **mulheres e os eclesiásticos** ficam **isentos do serviço militar obrigatório em tempo de paz**, sujeitos, porém, a outros encargos que a lei lhes atribuir.

Por fim, a Constituição, em razão da hierarquia e da disciplina próprias das Forças Armadas, determina que **não caberá "habeas-corpus" em relação a punições disciplinares militares** (art. 142, § 2º, CF). Entretanto, de acordo com o STF, **é possível discutir os pressupostos de legalidade** dessas punições<sup>1</sup>. O que não pode ser discutido por meio de "habeas corpus" é o mérito dessas punições.



**(DPE-RS – 2022)** Legislação proposta pela Câmara dos Deputados e aprovada no Senado Federal por maioria relativa dos membros de ambas as casas legislativas pode estabelecer normas gerais a serem adotadas na organização, no preparo e no emprego das Forças Armadas no país para defesa da pátria e garantia dos poderes constitucionais.

#### Comentários:

De acordo com o art. 142, § 1º, da CF/88, uma **lei complementar** estabelecerá as normas gerais a serem adotadas na organização, no preparo e no emprego das Forças Armadas. Como a questão fala em "maioria relativa" dos membros das Casas Legislativa, não se trata de lei complementar, que demanda aprovação da maioria absoluta dos parlamentares. Questão errada.

**(PC-SE – 2014)** O militar, enquanto em serviço ativo, somente pode se filiar a partidos políticos após dez anos em atividade.

#### Comentários:

Enquanto o militar estiver em serviço ativo, não poderá se candidatar. Questão errada.

**(PC-SE – 2014)** As mulheres e os eclesiásticos ficam isentos do serviço militar obrigatório em tempo de paz, sujeitos, porém, a outros encargos que a lei lhes atribuir.

#### Comentários:

O serviço militar é obrigatório. Entretanto, as mulheres e os eclesiásticos ficam isentos dessa obrigação em tempo de paz, sujeitando-se a outros encargos que a lei lhes atribuir. Questão correta.

**(PC-SC – 2014)** Ao militar são permitidas a sindicalização mas, enquanto em serviço ativo, não pode estar filiado a partidos políticos.

<sup>1</sup> RHC 88.543, Rel. Min. Ricardo Lewandowsky, j. 03.04.2007, DJ de 27.04.2007.

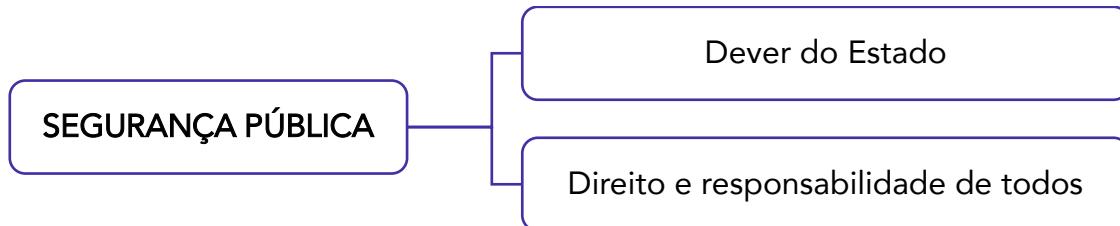
**Comentários:**

Aos militares é vedada a sindicalização e a greve. Questão errada.

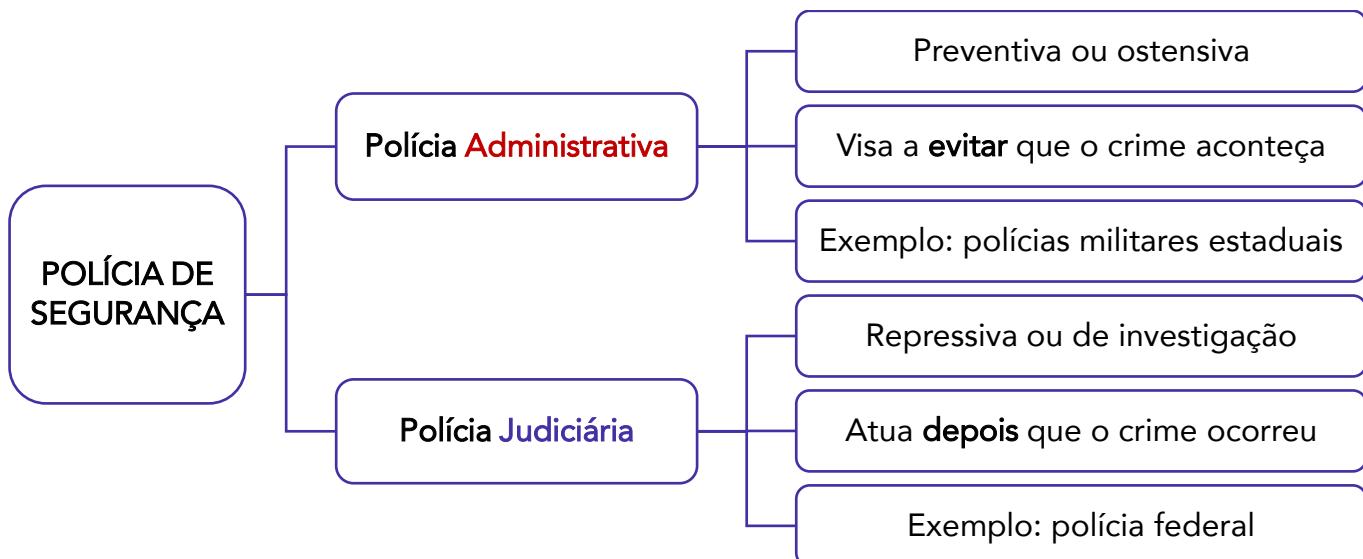
# SEGURANÇA PÚBLICA

## Introdução

A Constituição Federal trata da Segurança Pública no Capítulo III do seu Título V. Dispõe a Carta Magna que a segurança pública é **dever do Estado, direito e responsabilidade de todos**, sendo exercida com o objetivo de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, (art. 144, “caput”, CF).



A polícia de segurança, segundo Pedro Lenza, divide-se em 2 (duas) grandes áreas: **polícia administrativa** e **polícia judiciária**. A polícia administrativa (preventiva ou ostensiva) **atua preventivamente**, evitando que o crime aconteça, na área do ilícito administrativo. Já a judiciária (polícia de investigação) **atua repressivamente**, depois de ocorrido o lícito penal.



No HC nº 68.928/PA, o STF decidiu que a atividade de policiamento naval é uma atividade secundária da Marinha de Guerra, possuindo **caráter meramente administrativo**. **Não se pode atribuir a essa função natureza militar**, apesar de ser desempenhada pela Marinha de Guerra.

## A Segurança Pública e o Princípio da Solidariedade Federativa

A Lei Federal nº 11.473/2007 foi editada a partir da conversão da Medida Provisória nº 345/2007, com o objetivo de **proteger a população** contra os **efeitos danosos de interrupções nos serviços de segurança pública** pelos Estados e Distrito Federal, muitas vezes motivadas por greves. Nesse sentido, dispõe a lei que a **União poderá firmar convênio com os Estados e o Distrito Federal** para executar atividades e serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Essa cooperação federativa compreende operações conjuntas, transferências de recursos e desenvolvimento de atividades de capacitação e qualificação de profissionais, no âmbito da **Secretaria Nacional de Segurança Pública**. Celebrado o convênio, União, por intermédio do Ministério da Justiça, poderá colocar à disposição dos Estados e do Distrito Federal, em caráter emergencial e provisório, servidores públicos federais, ocupantes de cargos congêneres e de formação técnica compatível, sem ônus.

Outro importante ato normativo que disciplina a **cooperação entre os entes federados em ações de segurança pública** é o Decreto nº 5.289/2004. Esse decreto disciplina as **regras gerais** de organização e funcionamento da administração pública federal, para desenvolvimento do **programa de cooperação federativa denominado Força Nacional de Segurança Pública**, ao qual **poderão voluntariamente aderir os Estados interessados**, por meio de atos formais específicos.

A Força Nacional de Segurança Pública poderá ser **empregada em qualquer parte do território nacional**, mediante solicitação expressa do respectivo Governador de Estado, do Distrito Federal ou de Ministro de Estado. Seu emprego será **episódico e planejado**, cabendo ao Ministro de Estado da Justiça determinar sua oportunidade.

O contingente mobilizável da Força Nacional de Segurança Pública será composto por servidores que tenham recebido, do Ministério da Justiça, treinamento especial para atuação conjunta, integrantes das polícias federais e dos órgãos de segurança pública dos Estados que tenham aderido ao programa de cooperação federativa.

Ainda dentro da solidariedade federativa que caracteriza a Segurança Pública, cita-se a criação, por meio da Lei Federal nº 13.675/2018, da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP). Ambos os institutos têm a finalidade de preservar a ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de **atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social** da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade.



No entendimento do STF, é possível ao Poder Judiciário **determinar a implementação** pelo Estado, quando **inadimplente**, de **políticas públicas de segurança pública**

constitucionalmente previstas, sem que haja ingerência em questão que envolve o poder discricionário do Poder Executivo<sup>1</sup>.

Outra decisão do STF que é interessante conhecer: é **inconstitucional a cobrança de taxa de segurança para eventos**, visto que a segurança pública deve ser remunerada por meio de impostos, já que constitui serviço geral e indivisível, devido a todos os cidadãos, **independentemente de contraprestação**<sup>2</sup>. Esse assunto é melhor estudado na aula de Sistema Constitucional Tributário, mas já é bom ter ciência dessa decisão, pois se relaciona ao serviço público de segurança pública.

## Órgãos de Segurança Pública

Segundo o art. 144, CF/88, a **segurança pública será exercida** pelos seguintes órgãos:

- a) Polícia Federal;
- b) Polícia Rodoviária Federal;
- c) Polícia Ferroviária Federal;
- d) Polícias Civis;
- e) Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.
- f) Polícias penais federal, estaduais e distrital (EC nº 104/2019).



Segundo o Supremo Tribunal Federal (ADI 2.575, Rel. Min. Dias Toffoli, j. 24.06.2020), o rol de órgãos encarregados do exercício da segurança pública previsto no art. 144, incisos I a VI, da CF/88 seria **taxativo** e deve ser observado pelos estados-membros e pelo Distrito Federal.

Por outro lado, ao apreciar o caso da Superintendência de Polícia Científica do Estado do Tocantins (ADI 6621, Rel. Min. Edson Fachin, j. 08.06.2021), a taxatividade mencionada cedeu lugar a **interpretação menos restritiva**, permitindo aos entes federativos criarem **polícias científicas autônomas** que, do ponto de vista da organização administrativa, não estejam vinculadas à Polícia Civil. Logo, há também decisão do STF no sentido de que o rol do art. 144 **não seria mais taxativo**.

<sup>1</sup> RE 559.646 AgR, 2ª Turma, Rel. Min. Ellen Gracie, julgamento em 07.06.2011.

<sup>2</sup> ADI 2692/DF, Rel. Min. Nunes Marques, julgamento virtual finalizado em 30.9.2022 (sexta-feira), às 23:59.

Entretanto, em prova realizada no início de 2022 pela Cebraspe (DPE/RS), o rol de órgãos de segurança pública foi considerado taxativo pela banca. Como se percebe, trata-se de assunto controverso e **não pacificado**.



Segundo o art. 144, § 9º, da CF/88, a remuneração dos servidores policiais integrantes dos órgãos de segurança pública será fixada na forma de **subsídio**, conforme previsto no § 4º do art. 39.

## Polícias Federal, Rodoviária Federal e Ferroviária Federal

A Polícia Federal, **instituída por lei como órgão permanente**, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, **destina-se a:**

- Apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;

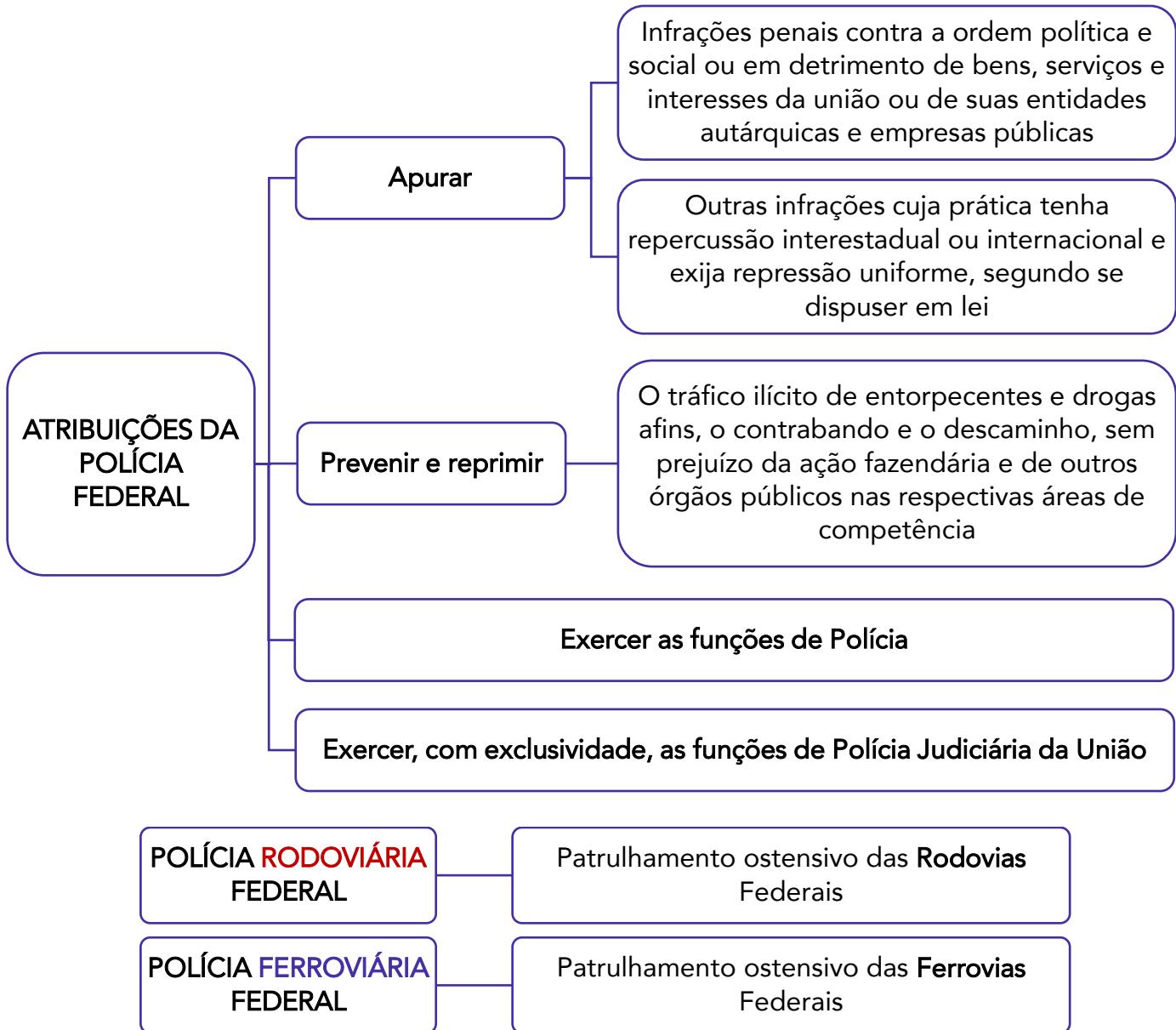
- b) Prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;
- c) Exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras;
- d) Exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

Preste atenção! A Polícia Federal tem competência para apurar infrações penais apenas **em detrimento de bens, serviços e interesses da União** ou de suas **entidades autárquicas e empresas públicas**. Isso **não se estende às sociedades de economia mista!**

Já a Polícia Rodoviária Federal e a Polícia Ferroviária Federal, órgãos permanentes, organizados e mantidos pela União e estruturados em carreira, destinam-se, na forma da lei, respectivamente, ao **patrulhamento ostensivo das rodovias e das ferrovias federais**.



A cláusula de exclusividade inscrita no art. 144, § 1º, IV, da Constituição da República – que **não inibe a atividade de investigação criminal do Ministério Público** – tem por única finalidade conferir à polícia federal, dentre os diversos organismos policiais que compõem o aparato repressivo da União Federal (polícia federal, polícia rodoviária federal e polícia ferroviária federal), **primazia investigatória na apuração dos crimes previstos no próprio texto da Lei Fundamental ou, ainda, em tratados ou convenções internacionais**. (HC 89.837, rel. min. Celso de Mello, j. 20-10-2009, 2ª T, DJE de 20-11-2009)



**POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**

Patrulhamento ostensivo das Rodovias Federais

**POLÍCIA FERROVIÁRIA FEDERAL**

Patrulhamento ostensivo das Ferrovias Federais

## Polícias dos Estados

A **segurança pública dos Estados** foi atribuída às **polícias civis, às polícias militares, polícias penais e ao corpo de bombeiros**, que formam, em conjunto, as polícias dos Estados. Essas polícias, embora mantidas e organizadas pelos Estados, deverão observar as **normas gerais federais** (da União) de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização das polícias militares e corpos de bombeiros militares, conforme o art. 22 da Carta Magna.

As **polícias civis**, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de **polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares**. Essa exceção não se aplica aos crimes praticados por militares, desde que estranhos às suas atividades. Segundo o STF, compete à polícia civil a apuração de crimes comuns praticados por militares, ou seja, aqueles estranhos à atividade militar.

Um órgão que, por vezes, aparece vinculado às polícias civis estaduais é o **instituto de criminalística**. No entendimento do Supremo Tribunal Federal, os estados **podem optar** por garantir a autonomia formal aos **institutos de criminalística** ou **podem integrá-los aos demais órgãos de segurança pública sem que isso importe ofensa material à Constituição**. A existência, nos quadros da Administração Pública estadual, de órgão administrativo de perícias **não gera obrigação de subordiná-lo à polícia civil**<sup>3</sup>.

Ainda com relação à Polícia Civil, é **inconstitucional** norma estadual que assegure a **independência funcional a delegados de polícia**, bem como que atribua à polícia civil o caráter de função essencial ao exercício da jurisdição e à defesa da ordem jurídica<sup>4</sup>. A polícia civil está, necessariamente, subordinada ao chefe do Poder Executivo estadual, logo, não é possível atribuir-lhe independência funcional, sob pena de ofensa ao art. 129, I, VI e VIII, bem como ao art. 144, § 6º, da Constituição Federal.

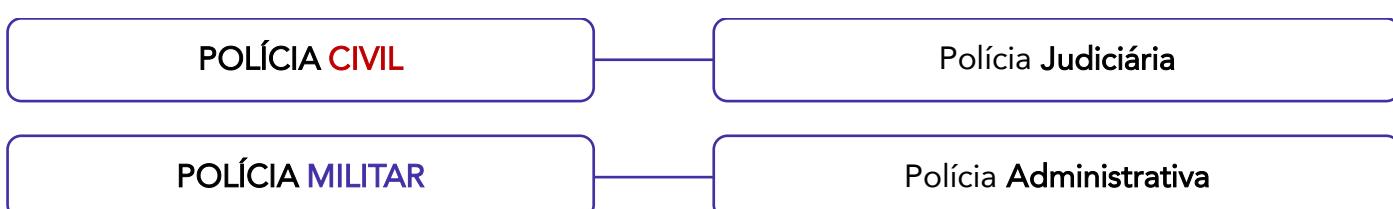
As normas, ainda que originárias do poder constituinte decorrente, que venham a atribuir autonomia funcional, administrativa ou financeira a outros órgãos ou instituições não constantes da CF, padecem de vício de inconstitucionalidade material, por violação ao princípio da separação dos Poderes.

Já às **polícias militares** cabem a **polícia ostensiva e a preservação da ordem pública** (polícia administrativa), enquanto aos **corpos de bombeiros militares**, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de **defesa civil**.

As polícias militares e corpos de bombeiros militares, **forças auxiliares e reserva do Exército**, subordinam-se, juntamente com as polícias civis e as polícias penais estaduais e distrital aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

Destaca-se que os **militares compreendem os integrantes das Forças Armadas** (Exército, Marinha e Aeronáutica) **e os integrantes das Forças Auxiliares e reserva do Exército** (polícias militares e corpos de bombeiros militares). As Forças Armadas são **nacionais**, organizadas em nível federal. Já as polícias militares e os corpos de bombeiros militares são disciplinados em nível estadual, distrital ou dos Territórios.

Outro ponto de destaque é que, ainda que não seja polícia judiciária, entende o STF que a **polícia militar pode realizar flagrantes ou participar da busca e apreensão** determinada por ordem judicial.<sup>5</sup>



<sup>3</sup> ADI 6621/TO, Rel. Min. Edson Fachin, julgamento virtual finalizado em 7.6.2021.

<sup>4</sup> ADI 5522/SP. Rel. Min. Gilmar Mendes, julgamento virtual finalizado em 18.02.2022.

<sup>5</sup> HC 91481 MG, DJe-202 DIVULG 23-10-2008 PUBLIC 24-10-2008 EMENT VOL-02338-02 PP-00340 RT v. 98, n. 879, 2009, p. 526-528 RF v. 104, n. 400, 2008, p. 491-493.

## Polícias do Distrito Federal

As polícias civil, militar e o corpo de bombeiros do Distrito Federal são **organizadas e mantidas diretamente pela União** (art. 21, XIV, CF), devendo **lei federal dispor sobre sua utilização pelo Governador do Distrito Federal** (art. 144, § 6º, CF).

Desse modo, os integrantes dessas polícias estão sujeitos a um regime jurídico híbrido, cabendo à **lei federal fixar seus vencimentos**. A esse respeito, veja a Súmula Vinculante nº 39:

**Súmula Vinculante nº 39:** “Compete privativamente à União legislar sobre vencimentos dos membros das polícias civil e militar e do corpo de bombeiros militar do Distrito Federal”.

## Polícias Penais Federal, Estaduais e Distrital

A EC nº 104/2019 **incluiu no rol de órgãos de segurança pública** do Estado brasileiro as Polícias Penais Federal, Estaduais e Distrital.

As carreiras de agentes penitenciários foram, assim, **transformadas em “carreiras policiais”**, sendo alçadas ao patamar constitucional.

As polícias penais estão **vinculadas ao órgão administrador** do sistema penal da unidade federativa a que pertencem. Compete às policiais penais a **segurança dos estabelecimentos prisionais**.

No âmbito dos Estados e do Distrito Federal, as polícias penais estão **subordinadas aos Governadores** dos Estados e do Distrito Federal, exatamente o que também acontece com as polícias civis e com as polícias militares.

Cabe destacar, entretanto, que a **policia penal do Distrito Federal** será organizada e mantida pela **União**. Nessa linha, o art. 32, § 4º, CF/88, prevê que *“lei federal disporá sobre a utilização, pelo Governo do Distrito Federal, da polícia civil, da polícia penal, da polícia militar e do corpo de bombeiros militar”*.

Com a EC nº 104/2019, fica garantido que o preenchimento do quadro de servidores das polícias penais será feito, **exclusivamente**, por meio de **concurso público** ou por meio de **transformação** dos cargos dos agentes penitenciários e equivalentes. Assim, não mais se permitirá a situação esdrúxula em que vários agentes penitenciários exercem cargos temporários.



**O exercício do direito de greve, sob qualquer forma ou modalidade, é vedado aos policiais civis e a todos os servidores públicos que atuem diretamente na área de segurança pública.** (STF, ARE 654.432, rel. p/ o ac. min. Alexandre de Moraes, j. 5-4-2017, P, DJE de 11-6-2018, Tema 541)



As carreiras de segurança pública configuram atividade típica de Estado, com autoridade sobre a vida e a liberdade de toda a coletividade, em razão do que é imperativo que os ocupantes desses cargos estejam submetidos a critérios mais severos de controle. Não se trata, portanto, de verificar sobre eventual culpa ou inocência do imputado em relação ao processo criminal a que respondeu, mas de valoração da conduta moral do candidato. Assim, a **exigência de idoneidade moral para o ingresso em carreiras de segurança pública é plenamente legítima e consistente com o texto constitucional**. Alguém que responde ou já respondeu a processo criminal está sujeito a consequências próprias do regime jurídico da carreira funcional que pretende integrar. Trata-se de cautela relacionada à proteção da moralidade da Administração Pública. (STF, RE 1.358.565 AgR, rel. min. Alexandre de Moraes, j. 2-3-2022, 1ª T, DJE de 8-3-2022)

## Guardas Municipais

Determina a Constituição (art. 144, § 8º) que os **Municípios poderão constituir guardas municipais** destinadas à **proteção de seus bens, serviços e instalações**, conforme dispuser a lei. Trata-se, segundo Uadi Lammego Bulos, de **pólicia administrativa**, que visa à proteção do patrimônio contra a depredação dos demolidores da coisa alheia. Atualmente, portanto, as guardas municipais não possuem competência para realizar policiamento ostensivo.

Há certa polêmica quanto à **natureza das Guardas Municipais**. Seriam elas órgãos de segurança pública do Estado brasileiro?

Sob um ponto de vista estritamente formal, as Guardas Municipais **não integram os órgãos de segurança pública** do Estado brasileiro, uma vez que não estão arroladas nos diversos incisos do art. 144, CF/88.

O STF já se posicionou de **maneira divergente** sobre o tema:

- a)** No RE 846.854, a Corte reconheceu que as **Guardas Municipais exercem atividade de segurança pública** e que, portanto, **não têm o direito de greve**.<sup>6</sup>
- b)** Mais recentemente, o STF **afirmou que as guardas municipais não têm o direito à aposentadoria especial por atividade de risco**, ocasião em que o Ministro Relator afirmou que elas não integram o conjunto dos órgãos de segurança pública.<sup>7</sup>

---

<sup>6</sup> RE 846.854, Rel. Min. Edson Fachin, redator para acórdão Min. Alexandre de Moraes, Julgamento: 05.04.2017

<sup>7</sup> ARE 1.215.727. Rel. Min. Dias Toffoli. Julgamento: 29.08.2019

Segundo o STF, as Guardas Municipais podem exercer **poder de polícia de trânsito**, inclusive aplicando **sanções administrativas** (multas) aos infratores.<sup>8</sup> Em outra decisão, o STF admitiu que os municípios podem estipular regras de asseio pessoal aos agentes da guarda municipal, podendo exigir, por exemplo, barba feita<sup>9</sup>. Essas exigências se mostram razoáveis e não atentam contra princípios fundamentais.



O Superior Tribunal de Justiça decidiu, no julgamento do REsp 1.977.119-SP, que a CF/88 não atribuiu às guardas municipais atividades ostensivas típicas de política militar ou investigativas de polícia civil. Não se trata, portanto, de "polícias municipais", mas tão somente de órgão para proteger o patrimônio municipal. Veja os seguintes trechos do acórdão do julgamento:

*"Não é preciso ser dotado de grande criatividade para imaginar – em um país com suas conhecidas mazelas estruturais e culturais – o potencial caótico de se autorizar que cada um dos 5.570 municípios brasileiros tenha sua própria polícia, subordinada apenas ao comando do prefeito local e insubmissa a qualquer controle externo. Ora, se mesmo no modelo de policiamento sujeito a controle externo do Ministério Público e concentrado em apenas 26 estados e um Distrito Federal já se encontram dificuldades de contenção e responsabilização por eventuais abusos na atividade policial, é fácil identificar o exponencial aumento de riscos e obstáculos à fiscalização caso se permita a organização de polícias locais nos 5.570 municípios brasileiros.*

*A exemplificar o patente desvirtuamento das guardas municipais na atualidade, cabe registrar que muitas delas estão alterando suas denominações para “Polícia Municipal”. Ademais, inúmeros municípios pelo país afora – alguns até mesmo de porte bastante diminuto – estão equipando as suas guardas com fuzis, equipamentos de uso bélico, de alto poder letal e de uso exclusivo das Forças Armadas.*

**[...] Não é das guardas municipais, mas sim das polícias, como regra, a competência para patrulhar supostos pontos de tráfico de drogas, realizar abordagens e revistas em indivíduos suspeitos da prática de tal crime ou ainda investigar denúncias anônimas relacionadas ao tráfico e outros delitos cuja prática não atinja de maneira clara, direta e imediata os bens, serviços e instalações municipais.** Poderão, todavia, realizar busca pessoal em situações absolutamente excepcionais – e por isso interpretadas restritivamente – nas quais se demonstre concretamente haver clara, direta e imediata relação de pertinência com a finalidade da corporação, isto é, quando se tratar de

<sup>8</sup> RE 658.570/MG. Rel. Min. Marco Aurélio. 06.08.2015.

<sup>9</sup> RE 1.298.758 AgR. Rel. Min. Alexandre de Moraes. Julgamento: 08.03.2021

*instrumento imprescindível para a tutela dos bens, serviços e instalações municipais”* [REsp nº 1.977.119-SP, Rel. Min. Rogério Cruz, j. 07/06/2022].

Como se percebe, o STJ rechaça a possibilidade de as guardas municipais atuarem com poderes equivalentes aos das Polícias.

## Segurança Viária

A Emenda Constitucional nº 82/2014 acrescentou ao art. 144, CF/88, o § 10, que trata da **segurança viária**. Vejamos o que prevê esse dispositivo:

**§ 10.** A segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas:

I - comprehende a educação, engenharia e fiscalização de trânsito, além de outras atividades previstas em lei, que assegurem ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente; e

II - compete, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos respectivos órgãos ou entidades executivos e seus agentes de trânsito, estruturados em Carreira, na forma da lei.

Como você pôde perceber a partir da leitura do texto, a EC nº 82/2014 **cria a carreira de agentes de trânsito** no sistema de **segurança pública**. Em outras palavras, ela **torna constitucional a competência desses agentes**, estruturados em carreira, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios.

É competência dos agentes de trânsito, bem como dos órgãos ou entidades executivos dos Estados, Distrito Federal e Municípios, **exercer a segurança viária**, que comprehende “*a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas*”.

O objetivo da EC nº 82/2014 é diminuir os acidentes e mortes no trânsito. No conceito de segurança viária estão a **educação e a engenharia**, ao lado da **fiscalização de trânsito**, demonstrando que a preocupação do legislador não é apenas com a punição dos infratores, mas também com a prevenção de acidentes.

Para as provas de concurso, é importante que você:

**a)** Memorize o **objetivo da segurança viária**, exercida para a “preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas”.

**b)** Grave que, no conceito de segurança viária, estão a educação, a engenharia e a fiscalização de trânsito, além de outras atividades previstas em lei. Busca-se, com isso, garantir ao cidadão **o direito à mobilidade urbana eficiente**.



**(DPE-RS – 2022)** O rol de órgãos encarregados do exercício da segurança pública, previsto na Lei Maior, não é taxativo, permitindo-se aos estados-membros e ao Distrito Federal a criação de outros órgãos com a mesma função.

**Comentários:**

No caso, a banca considerou a assertiva como errada, uma vez que há jurisprudência anterior do STF considerando o rol de órgãos de segurança pública como taxativo. Entretanto, decisão mais recente da Corte flexibilizou esse entendimento e tolerou a criação de órgão de segurança pública diferente daqueles mencionados no art. 144 da CF/88. Questão errada.

**(DPE-RS – 2022)** O Poder Judiciário pode determinar que o Estado implemente políticas públicas no campo da segurança pública se caracterizada inadimplência quanto a tal dever constitucional.

**Comentários:**

O STF já se pronunciou no sentido da legitimidade do Poder Judiciário em determinar que o Estado implemente políticas públicas na esfera de segurança pública, sem que isso represente violação ao princípio da separação dos Poderes. Questão correta.

**(TRF 1ª Região – 2015)** Ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais civis e militares cabem às polícias civis.

**Comentários:**

Não compete às polícias civis apurar as infrações penais militares. Questão errada.

**(PC-DF – 2015)** A polícia federal se destina a apurar quaisquer infrações que tenham repercussão interestadual ou internacional.

**Comentários:**

A Polícia Federal tem competência para apurar infrações que tenham repercussão interestadual ou internacional e que, **além disso, exijam repressão uniforme**. Assim, não são todas as infrações com repercussão interestadual ou internacional que são apuradas pela Polícia Federal. Para ser apurada pela Polícia Federal, a infração deverá exigir repressão uniforme. Questão errada.

**(PC-DF – 2015)** Compete à polícia federal apurar infrações penais cometidas contra a União, suas fundações, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista.

**Comentários:**

A competência da Polícia Federal não abrange infrações penais cometidas contra as sociedades de economia mista. Questão errada.

**(PGE-RN – 2014)** Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser lei complementar.

**Comentários:**

De fato, os Municípios poderão constituir guardas municipais. No entanto, essa matéria não precisa ser objeto de lei complementar. A lei ordinária é suficiente para regular essa matéria. Questão errada.

**(PGE-RN – 2014)** A segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas, compete, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos respectivos órgãos ou entidades executivas e seus agentes de trânsito, estruturados em carreira, na forma da lei.

**Comentários:**

É exatamente o que prevê o art. 144, § 10, II, CF/88, que trata da segurança viária. Questão correta.

## QUESTÕES COMENTADAS

### 1. CEBRASPE (CESPE) - Esc Pol (PC PB)/PC PB/2022

**Direitos sociais, como o exercício do direito de greve, a sindicalização e a associação profissional, são garantias constitucionais, porém, para os servidores militares, integrantes da segurança pública, é vedado o direito de**

- a) greve para os policiais e bombeiros militares e militares das Forças Armadas, sendo-lhes permitida a sindicalização.
- b) greve para os policiais militares e civis e permitida a associação profissional.
- c) greve, sob qualquer forma ou modalidade, a todos os servidores públicos que atuem diretamente na área de segurança pública, sendo-lhes permitida a sindicalização.
- d) sindicalização para os policiais militares e policiais rodoviários federais, sendo-lhes permitida a associação profissional.
- e) sindicalização para os bombeiros militares e bombeiros civis e permitida a associação profissional.

**Gabarito:** B

**Comentários:**

De acordo com o art. 142, IV da CRFB/88 - ao militar são proibidas a sindicalização e a greve.

Sobre o tema, a jurisprudência do STF entende da seguinte maneira:

ARE 654432 / GO: O exercício do **direito de greve**, sob qualquer forma ou modalidade, **é vedado aos policiais civis** e a todos os servidores públicos que atuem diretamente na área de segurança pública.

Destaco que o art. 142, da CF, em nenhum momento veda aos militares federais a possibilidade de se associarem e fundarem suas associações.

### 2. CEBRASPE (CESPE) - Del Pol (PC RJ)/PC RJ/2022

**Em conformidade com a CF e a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, uma constituição estadual que estabelecesse: (i) novas hipóteses de foro por prerrogativa de função para o cargo de delegado, (ii) previsão de lei orgânica da polícia civil ser veiculada por lei complementar, (iii) determinação ao legislador de observância de isonomia remuneratória entre policiais civis e policiais militares, seria considerada**

- a) constitucional em relação à instituição de prerrogativa de foro, mas inconstitucional quanto à determinação ao legislador de observância de isonomia remuneratória entre policiais civis e policiais militares e à previsão de lei complementar para a lei orgânica da polícia civil, por violar a simetria.
- b) completamente constitucional.

c) constitucional em relação à previsão de lei complementar para regência da polícia civil e inconstitucional em relação às demais previsões.

d) constitucional tão somente em relação à determinação ao legislador de observância de isonomia remuneratória entre policiais civis e policiais militares, considerando-se a necessária igualdade entre servidores estabelecida no art. 37 da CF.

e) completamente inconstitucional.

**Gabarito:** E

**Comentários:**

Vejamos como a jurisprudência trata o tema:

(I) novas hipóteses de foro por prerrogativa de função para o cargo de delegado(inconstitucional).

**É inconstitucional dispositivo da Constituição Estadual que confere foro por prerrogativa de função, no Tribunal de Justiça, para Procuradores do Estado, Procuradores da ALE, Defensores Públicos e Delegados de Polícia.**

STF. Plenário. ADI 2553/MA, Rel. Min. Gilmar Mendes, red. p/ o ac. Min. Alexandre de Moraes, julgado em 15/5/2019 (Info 940).

(II) previsão de lei orgânica da polícia civil ser veiculada por lei complementar (inconstitucional)

A Constituição Estadual não pode ampliar as hipóteses de reserva de lei complementar, ou seja, **não pode criar outras hipóteses em que é exigida lei complementar, além daquelas que já são previstas na Constituição Federal.** STF. Plenário. ADI 5003/SC, Rel. Min. Luiz Fux, julgado em 5/12/2019 (Info 962).

(III) determinação ao legislador de observância de isonomia remuneratória entre policiais civis e policiais militares (inconstitucional)

A norma da Constituição Estadual que determina ao legislador a observância da **isonomia na remuneração entre as carreiras de policiais civis e policiais militares viola a proibição de vinculação entre espécies remuneratórias** consagrada no art. 37, XIII, da Constituição Federal, tendo em vista a dessemelhança entre as atribuições dos cargos e as organizações das carreiras e a impossibilidade de o constituinte estadual atribuir ao legislador a competência para legislar em desacordo com a Constituição da República.

(ADI 3777, Relator(a): Min. LUIZ FUX, Tribunal Pleno, julgado em 19/11/2014, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-026 DIVULG 06-02-2015 PUBLIC 09-02-2015)

### **3. CEBRASPE (CESPE) - Del Pol (PC PB)/PC PB/2022**

**São consideradas reservas do Exército brasileiro as**

a) polícias militares, os corpos de bombeiros e as polícias penais.

- b) polícias militares e as polícias penais.
- c) polícias militares e os corpos de bombeiros militares.
- d) polícias militares e a polícia penal distrital.
- e) polícias penais e os corpos de bombeiro militares.

**Gabarito:** C

**Comentários:**

Caro aluno, estamos diante de uma questão bem direta que cobrou do candidato o conhecimento literal da CF/88, vejamos:

Art. 144, § 6º da CF/88:

As **polícias militares e os corpos de bombeiros militares**, forças auxiliares e **reserva do Exército** subordinam-se, juntamente com as polícias civis e as polícias penais estaduais e distrital, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

#### 4. CEBRASPE (CESPE) - Esc Pol (PC PB)/PC PB/2022

**No que concerne ao controle externo da atividade policial, previsto constitucionalmente, assinale a opção correta.**

- a) Trata-se de atribuição compartilhada entre o Ministério Público e o Poder Judiciário.
- b) O referido controle pressupõe a existência de relação de subordinação da atividade policial ao órgão acusador.
- c) Todos os membros do Ministério Público com atuação criminal podem exercer a fiscalização da atividade policial por meio do exame dos procedimentos que lhe forem atribuídos.
- d) Se, em diligência fiscalizatória do Ministério Público, o promotor julgar inadequada a distribuição das atribuições dentro de um órgão policial, ele pode determinar o rearranjo da força de trabalho.
- e) O controle externo da atividade pelo Ministério Público alcança as polícias judiciais, não estando a ele submetido as forças policiais de natureza militar.

**Gabarito:** C

**Comentário.**

A questão cobrou do candidato o conhecimento do Art. 129, VII da CF, que trata da missão institucional do Ministério Público, vejamos:

Art. 129. São **funções institucionais do Ministério Público**:

VII - exercer o **controle externo da atividade policial**, na forma da lei complementar mencionada no artigo anterior.

De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 20, DE 28 DE MAIO DE 2007 vejamos o seguinte:

Art. 3º O controle externo da atividade policial será exercido:

I - na forma de controle difuso, por todos os membros do Ministério Público com atribuição criminal, quando do exame dos procedimentos que lhes forem atribuídos;

A questão também poderia ter sido respondida por eliminação, uma vez que é uma atribuição do MP, não sendo compartilhada com o Poder Judiciário. Não há também subordinação da atividade policial ao órgão acusador. E uma simples inadequada distribuição das atribuições dentro de uma repartição policial não gera ao MP o dever de determinar a redistribuição. Por fim, tanto as polícias militares quanto as polícias civis estão sob controle externo do MP.

## 5. CEBRASPE (CESPE) - Ag Inv (PC PB)/PC PB/2022

**Acerca da polícia civil, prevalece no STF o entendimento de que as Constituições dos estados podem**

- a) dar foro especial a delegado de polícia.
- b) conferir status de carreira jurídica a delegado de polícia, com independência funcional.
- c) estabelecer que o cargo de chefe de polícia seja ocupado por delegado de polícia em qualquer nível da carreira.
- d) equiparar delegado-chefe a secretário de Estado.
- e) vincular vencimentos de delegados de polícia a percentual do subsídio de juízes ou promotores.

**Gabarito: C**

**Comentário.**

A **alternativa A** está incorreta. Segundo o STF, o foro especial é uma prerrogativa prevista na CF/88 que se aplica em alguns cargos ou funções públicas. A sua previsão faz com que os ocupantes desses cargos ou funções somente possam ser processados e julgados criminalmente em tribunais especificamente determinados pela Carta Magna. De acordo com o STF: “é **inconstitucional norma de constituição estadual que estende o foro por prerrogativa de função a autoridades não contempladas pela Constituição Federal de forma expressa ou por simetria**” (Plenário. ADI 6501/PA, ADI 6508/RO, ADI 6515/AM e ADI 6516/AL, Rel. Min. Roberto Barroso, julgados em 20/8/2021).

A **alternativa B** está incorreta. Na ADI 5.520, o STF decidiu que a **carreira de delegado de polícia não pode receber status de carreira jurídica**. A CF/88 no art. 144 trouxe o delegado de polícia como integrante da carreira de polícia civil, não podendo a Constituição Estadual alterar o disposto na Carta Magna. Além disso no Informativo 1044, o entendimento firmado foi que “é inconstitucional norma estadual que assegure a

independência funcional a delegados de polícia". Isso porque a CF/88 já trouxe expressamente quem deve ter independência na Administração Pública, não cabendo essa função a Constituição Estadual.

A **alternativa C** está correta. De acordo com o Supremo, “consoante dispõe o artigo 144, § 4º, da Constituição Federal, as **pólicias civis são dirigidas por delegados de carreira**, não cabendo a inobservância da citada qualificação, nem a exigência de que se encontrem no último nível da organização policial” (ADI 3.038). Dessa forma, a exigência constitucional se limita apenas a determinar que o chefe da polícia seja delegado de polícia. Então, ele pode estar em qualquer nível na carreira. Portanto, quando a Constituição Estadual estabelece que delegado da polícia em qualquer nível na carreira pode ser chefe da polícia está em conformidade com a CF/88.

A **alternativa D** está incorreta. A equiparação alteraria todo o tratamento jurídico dado pela CF/88 ao delegado-chefe. A Corte Suprema entendeu que **não é possível** “instituir tratamento jurídico paritário **entre o delegado-chefe da polícia civil estadual e os secretários de Estado**” (STF, ADI n. 5.103). Isso significa que não é permitida a equiparação entre esses dois cargos, pois isso daria ao delegado-chefe a mesma prerrogativa de foro jurisdicional do Secretário de Estado, sem previsão na CF/88. E como explicado na alternativa A é inconstitucional norma de constituição estadual que estende o foro por prerrogativa de função a autoridades não contempladas pela Constituição Federal.

A **alternativa E** está incorreta. De acordo com o Supremo a norma da Constituição Estadual seria inconstitucional pois viola “o art. 37, XIII, da CF/88, que proíbe a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias de pessoal do serviço público” (STF. Plenário. ADI 145/CE, Rel. Min. Dias Toffoli, julgado em 20/6/2018).

## 6. CEBRASPE (CESPE) - DP RS/DPE RS/2022

**A respeito da defesa do Estado e das instituições democráticas e do estado de sítio, julgue o item a seguir.**

**Em caso de necessidade, por comoção grave de repercussão nacional, o presidente da República pode, desde que ouvido o Conselho de Defesa Nacional, solicitar ao Senado Federal autorização para decretar o estado de sítio no país.**

**Gabarito: Errado**

**Comentário:**

Tendo em vista que na hipótese de comissão grave de repercussão nacional, o Presidente poderá, ouvidos os dois Conselhos, da República e de Defesa Nacional, solicitar ao Congresso Nacional **e não ao Senado Federal**, autorização para decretar o estado de sítio, conforme trecho a seguir da CF/88:

Art. 137. O Presidente da República pode, ouvidos o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional, solicitar ao Congresso Nacional autorização para decretar o estado de sítio nos casos de:

I - comoção grave de repercussão nacional ou ocorrência de fatos que comprovem a ineficácia de medida tomada durante o estado de defesa;

II - declaração de estado de guerra ou resposta a agressão armada estrangeira.

Parágrafo único. O Presidente da República, ao solicitar autorização para decretar o estado de sítio ou sua prorrogação, relatará os motivos determinantes do pedido, devendo o Congresso Nacional decidir por maioria absoluta.

## 7. CEBRASPE (CESPE) - DP RS/DPE RS/2022

**A respeito da defesa do Estado e das instituições democráticas e do estado de sítio, julgue o item a seguir.**

**Legislação proposta pela Câmara dos Deputados e aprovada no Senado Federal por maioria relativa dos membros de ambas as casas legislativas pode estabelecer normas gerais a serem adotadas na organização, no preparo e no emprego das Forças Armadas no país para defesa da pátria e garantia dos poderes constitucionais.**

**Gabarito: Errado**

**Comentário:**

Tendo em vista que essas normas gerais deverão ser veiculadas em lei complementar, por força do art. 142, § 1º, da Constituição Federal. As leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta, por força do art. 69 da CF/88, conforme trecho abaixo:

Art. 69. As leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta.

Art. 142. As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

§ 1º Lei complementar estabelecerá as normas gerais a serem adotadas na organização, no preparo e no emprego das Forças Armadas.

## 8. CEBRASPE (CESPE) - DP RS/DPE RS/2022

**A Constituição Federal de 1988 estabelece normas a respeito da segurança pública, a ser exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.**

**Sobre o tema, julgue o seguinte item.**

**O Poder Judiciário pode determinar que o Estado implemente políticas públicas no campo da segurança pública se caracterizada inadimplência quanto a tal dever constitucional.**

**Gabarito: Certo**

**Comentário:**

O Supremo já se pronunciou no sentido da legitimidade do Poder Judiciário em determinar que o Estado implemente políticas públicas na esfera de segurança pública, sem que isso represente violação ao princípio da separação dos Poderes:

"EMENTA Agravo regimental no agravo de instrumento. Constitucional. Poder Judiciário. Determinação para implementação de políticas públicas. Segurança pública. Destacamento de policiais para garantia de segurança em estabelecimento de custódia de menores infratores. Violation do princípio da separação dos Poderes. Não ocorrência. Precedentes. 1. O Poder Judiciário, em situações excepcionais, pode determinar que a Administração pública adote medidas asseguratórias de direitos constitucionalmente reconhecidos como essenciais sem que isso configure violação do princípio da separação dos poderes. 2. Agravo regimental não provido". (AI 810.410 AgR, Primeira Turma - Relator Min. Dias Toffoli, julgamento em 28/5/2013).

"DIREITO CONSTITUCIONAL. SEGURANÇA PÚBLICA AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO. AUSÊNCIA DE INGERÊNCIA NO PODER DISCRICIONÁRIO DO PODER EXECUTIVO. ARTIGOS 2º, 6º E 144 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. 1. O direito a segurança é prerrogativa constitucional indisponível, garantido mediante a implementação de políticas públicas, impondo ao Estado a obrigação de criar condições objetivas que possibilitem o efetivo acesso a tal serviço. 2. É possível ao Poder Judiciário determinar a implementação pelo Estado, quando inadimplente, de políticas públicas constitucionalmente previstas, sem que haja ingerência em questão que envolve o poder discricionário do Poder Executivo. Precedentes. 3. Agravo regimental improvido. (RE 559.646 AgR, Segunda Turma, Relator Min. Ellen Gracie, julgamento em 7/6/2011).

## 9. CEBRASPE (CESPE) - DP RS/DPE RS/2022

**A Constituição Federal de 1988 estabelece normas a respeito da segurança pública, a ser exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.**

Sobre o tema, julgue o seguinte item.

**O rol de órgãos encarregados do exercício da segurança pública, previsto na Lei Maior, não é taxativo, permitindo-se aos estados-membros e ao Distrito Federal a criação de outros órgãos com a mesma função.**

**Gabarito: Errado**

**Comentário:**

Tendo em vista que o rol de órgãos de segurança pública listados no art. 144 da CF é numerus clausus ou taxativo. Segue trecho da CF/88:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

- III - polícia ferroviária federal;
- IV - polícias civis;
- V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.
- VI - polícias penais federal, estaduais e distrital.

Nesse sentido, o Supremo assim se pronunciou:

“Impossibilidade da criação, pelos Estados-membros, de órgão de segurança pública diverso daqueles previstos no art. 144 da Constituição. (...) Ao Instituto-Geral de Perícias, instituído pela norma impugnada, são incumbidas funções atinentes à segurança pública. Violação do art. 144, c/c o art. 25 da Constituição da República. (ADI 2.827, rel. min. Gilmar Mendes, julgamento em: 16/9/2010)”

“Os Estados-membros, assim como o Distrito Federal, devem seguir o modelo federal. O art. 144 da Constituição aponta os órgãos incumbidos do exercício da segurança pública. Entre eles não está o Departamento de Trânsito. Resta pois vedada aos Estados-membros a possibilidade de estender o rol, que está Corte já firmou ser numerus clausus, para alcançar o Departamento de Trânsito. (ADI 1.182, voto do rel. min. Eros Grau, julgamento em 24/11/2005)”

A Emenda Constitucional 82, de 16 de julho de 2014, que incluiu o § 10 no art. 144 da Constituição Federal constitucionalizou os órgãos e a carreira dos agentes de trânsito, no âmbito dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, integrando-os no capítulo da segurança pública. Entretanto, cuidado pois a Emenda também não incluiu os órgãos e agentes de trânsito dentro do rol taxativo do art. 144.

**10. (CEBRASPE/PRF - 2021) Durante a vigência do estado de sítio, as imunidades parlamentares poderão ser suspensas pelo voto de dois terços dos membros da respectiva casa legislativa.**

**Comentários:**

De acordo com o art. 53, § 8º, CF/88, é possível a suspensão das imunidades parlamentares na vigência de estado de sítio, desde que aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da respectiva casa legislativa:

**Art. 53 (...)**

**§ 8º** As imunidades de Deputados ou Senadores subsistirão durante o estado de sítio, só podendo ser suspensas mediante o voto de dois terços dos membros da Casa respectiva, nos casos de atos praticados fora do recinto do Congresso Nacional, que sejam incompatíveis com a execução da medida.

Questão correta.

**11. (CEBRASPE/TC-DF – 2021) Ao estabelecer a existência da polícia científica, incumbida das perícias criminais e médico-legais e de outras atividades técnicas congêneres, o legislador estadual pode defini-la na Constituição estadual de maneira autônoma e independente, inclusive com peritos próprios, sem**

necessariamente submetê-la às polícias existentes e previstas na CF, desde que isso não represente nova corporação policial sem status de órgão de segurança.

#### Comentários:

A questão expõe corretamente o entendimento do STF manifestado no julgamento da ADI 2.575 (Rel. Min. Dias Toffoli, j. 24.06.2020). Importante frisar que o órgão de perícias não pode ser caracterizado como órgão de segurança pública. A seguir, seguem trechos destacados desse julgado que vão de encontro ao que é afirmado pela banca:

[...] 4. **Não ofende o § 4º do art. 144 da Constituição a estruturação de um órgão composto por peritos criminais e médicos legistas, separado da Polícia Civil e autônomo.** O art. 50 da Constituição do Estado do Paraná, na redação originária, embora faça menção ao órgão denominado de “Polícia Científica”, por si só, **não cria uma nova modalidade de polícia, como órgão de segurança pública, mas apenas disciplina órgão administrativo de perícia.** Nada impede que o referido órgão continue a existir e a desempenhar suas funções no Estado do Paraná, **não precisando, necessariamente, estar vinculado à Polícia Civil.** 5. Ação direta julgada prejudicada na parte referente à Emenda à Constituição do Estado do Paraná nº 10/2001, e conferindo-se interpretação conforme à expressão “polícia científica”, contida na redação originária do art. 50 da Constituição Estadual, tão somente para **afastar qualquer interpretação que confira a esse órgão o caráter de órgão de segurança pública.**

Questão correta.

**12. (CEBRASPE/PF - 2021) A polícia foi acionada para atender a um chamado de suspeita de ocorrência de tráfico ilícito de entorpecentes no interior de determinada sociedade de economia mista federal. Ao chegar ao local, os policiais verificaram que um dos traficantes era um brasileiro naturalizado. Considerando essa situação hipotética, julgue o item subsecutivo.**

**A competência para a apuração do referido delito é da Polícia Federal, uma vez que lhe cabe apurar infrações penais que envolvam bens e interesses da União, suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.**

#### Comentários:

A competência da Polícia Federal não abrange infrações penais cometidas contra as sociedades de economia mista. Segundo o art. 144, § 1º, inciso I, da CF/88, compete à Polícia Federal exercer suas atribuições em face de bens, serviços e interesses da União, de suas autarquias e de suas empresas públicas. Questão errada.

**13. (CESPE / PRF – 2019) A segurança viária compreende a educação, a engenharia e a fiscalização de trânsito, vetores que asseguram ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente.**

#### Comentários:

É o que prevê o art. 144, § 10, CF/88:

**Art. 144 (...)**

**§ 10.** A segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas:

I – comprehende a educação, engenharia e fiscalização de trânsito, além de outras atividades previstas em lei, que assegurem ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente; e

II – compete, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos respectivos órgãos ou entidades executivos e seus agentes de trânsito, estruturados em Carreira, na forma da lei.

Questão correta.

**14. (CESPE / PRF – 2019) A competência da PRF, instituição permanente, organizada e mantida pela União, inclui o patrulhamento ostensivo das rodovias e das ferrovias federais.**

**Comentários:**

O patrulhamento ostensivo das **ferrovias federais** é competência da polícia **ferroviária** federal (art. 144, § 3º, CF/88). Não se trata, portanto, de competência da PRF. Questão errada.

**15. (CESPE / PC-SE – 2018) As polícias militares, os corpos de bombeiros militares e as polícias civis subordinam-se aos governadores dos estados, do Distrito Federal e dos territórios.**

**Comentários:**

Trata-se da literalidade do art. 144, § 6º, da Carta Magna, segundo o qual “as polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios (art. 144, § 6º, CF)”. Questão correta.

**16. (CESPE / PC-SE – 2018) A segurança pública, exercida para preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, é responsabilidade de todos.**

**Comentários:**

A segurança pública, **dever do Estado, direito e responsabilidade de todos**, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio (art. 144, “caput”, CF). Questão correta.

**17. (CESPE / Polícia Federal – 2018) Compete à Polícia Federal exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.**

**Comentários:**

É o que determina o art. 144, § 1º, da Constituição:

**§ 1º** A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a:

I - Apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;

II - Prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;

III - Exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras;

**IV - Exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.**

Questão correta.

**18. (CESPE / PC-MA – 2018) De acordo com a CF, às polícias civis cabe a**

- a) execução de atividades de defesa civil.
- b) apuração de infrações penais, exceto as militares.
- c) função de polícia de fronteira.
- d) função de polícia judiciária da União.
- e) função de polícia ostensiva.

**Comentários:**

Letra A: errada. Trata-se de atribuição dos bombeiros militares. Nos termos do art. 144, § 5º, da CF/88, “às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; ***aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil***”.

Letra B: correta. A Carta Magna determina, em seu art. 144, § 4º, que “às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a ***apuração de infrações penais, exceto as militares***”.

Letras C e D: erradas. Trata-se de competências da polícia Federal. Vejamos o que dispõe o art. 144, § 1º, da Constituição:

**§ 1º** A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a:

I - Apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;

**II - Prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;**

**III - Exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras;**

**IV - Exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária**

Letra E: errada. A polícia ostensiva cabe às polícias militares (art. 144, § 5º, CF/88).

A letra B é o gabarito da questão.

**19. (CESPE / PC-MA – 2018) As polícias civis estaduais subordinam-se aos**

- a) governadores, diferentemente dos corpos de bombeiros militares, que são auxiliares e reserva do Exército.
- b) diretores das respectivas corporações, e não aos governadores.
- c) governadores, assim como as polícias militares e os corpos de bombeiros.
- d) governadores, diferentemente da Polícia Civil do Distrito Federal, que é organizada e mantida pela União, à qual é subordinada.
- e) governadores, diferentemente das polícias militares, que são auxiliares e reserva do Exército.

**Comentários:**

As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, ***aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios*** (art. 144, § 6º, CF). O gabarito é a letra C.

**20. (CESPE / PC-MA – 2018) Conforme a CF, às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, cabe**

- a) exercer as funções de polícia marítima, aérea e de fronteiras.
- b) patrulhar ostensivamente as ferrovias federais.
- c) apurar as infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União.
- d) exercer as funções de polícia judiciária e apurar as infrações penais, excetuadas as de natureza militar.
- e) responder pelo policiamento ostensivo, pela preservação da ordem pública e pela defesa civil.

**Comentários:**

A Carta Magna prevê, em seu art. 144, § 4º, que “às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, ***as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares***”. O gabarito é a letra D.

21. (CESPE / PC-PE–Delegado – 2016) As polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, exercem as funções de polícia judiciária e de apuração de infrações penais, sejam elas civis ou militares.

**Comentários:**

As polícias civis não têm competência para apurar infrações penais militares. Questão errada.

22. (CESPE / PC-PE–Delegado – 2016) Dirigidas por delegados de polícia, as polícias civis subordinam-se aos governadores dos respectivos estados, com exceção da polícia civil do DF, que é organizada e mantida pela União.

**Comentários:**

A polícia civil do DF é organizada e mantida pela União. No entanto, está subordinada ao Governador do DF. Questão errada.

23. (CESPE / TCE-RN – 2015) A decretação de estado de sítio pode importar na restrição de direitos fundamentais como o direito de reunião, de propriedade e de inviolabilidade da correspondência.

**Comentários:**

Na vigência do estado de sítio, podem ser adotadas ***medidas coercitivas que implicam em restrições a direitos fundamentais***. Dentre elas estão as restrições ao direito de reunião, ao direito de propriedade (possibilidade de requisição de bens) e à inviolabilidade da correspondência. Questão correta.

24. (CESPE / TRF 1<sup>a</sup> Região – 2015) Compete exclusivamente ao Congresso Nacional aprovar previamente a decretação do estado de defesa e determinar o seu tempo de duração, bem como as áreas a serem abrangidas e as medidas coercitivas a vigorarem durante sua vigência.

**Comentários:**

A manifestação do Congresso Nacional é ***posterior à decretação*** do estado de defesa pelo Presidente da República. Questão errada.

25. (CESPE / TRF 1<sup>a</sup> Região – 2015) O estado de sítio pode ser decretado em locais restritos e determinados, a fim de preservar a ordem pública ou a paz social ameaçadas por grave e iminente instabilidade institucional.

**Comentários:**

O estado de defesa é que deverá abranger locais restritos e determinados. Questão errada.

26. (CESPE / TJ-SE – 2014) A ocorrência de calamidade de graves proporções na natureza é motivo para o presidente da República decretar estado de defesa por um período máximo de trinta dias, prorrogável, uma única vez, por igual período.

Comentários:

É um pressuposto para a decretação do estado de defesa a ocorrência de calamidade de graves proporções na natureza que ameace a ordem pública ou a paz social. O tempo de duração do estado de defesa **não será superior a 30 dias**, podendo ser **prorrogado uma vez**, por igual período, se persistirem as razões que justificaram a sua decretação. Questão correta.

27. (CESPE / TJDFT – 2014) Em caso de calamidade de grandes proporções na natureza, pode o presidente da República decretar, em local restrito e determinado, o estado de sítio.

Comentários:

É hipótese de decretação de estado de defesa a ocorrência de calamidade de grandes proporções na natureza. Questão errada.

28. (CESPE / TJDFT – 2014) A decretação do estado de defesa pelo presidente da República deve ser precedida de autorização do Congresso Nacional.

Comentários:

A decretação do estado de defesa não precisa de autorização do Congresso Nacional. O Presidente decreta o estado de defesa e, depois disso, o submete à aprovação do Congresso. Questão errada.

29. (CESPE / TJDFT – 2014) A impossibilidade de a CF sofrer alterações durante o estado de defesa configura uma limitação material ao poder constituinte reformador.

Comentários:

De fato, a CF não poderá ser emendada na vigência do estado de defesa. No entanto, trata-se de **limitação circunstancial** (e não limitação material!) ao poder de reforma. Questão errada.

30. (CESPE / PM-CE – 2014) O Presidente da República pode, ouvidos o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional, decretar estado de defesa, cujo tempo de duração não será superior a trinta dias podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, se persistirem as razões que justificaram a sua decretação.

Comentários:

Segundo o art. 136, § 2º, CF/88, o tempo de duração do estado de defesa **não será superior a trinta dias**, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, se persistirem as razões que justificaram a sua decretação. Questão correta.

31. (CESPE / PM-CE – 2014) Na eventualidade de decretação de estado de defesa ou de estado de sítio, competirá à mesa do Senado Federal, ouvidos os líderes partidários, designar comissão composta de cinco de seus membros para acompanhar e fiscalizar a execução das medidas pertinentes.

**Comentários:**

Não é a Mesa do Senado Federal que designa comissão para acompanhar e fiscalizar a execução das medidas referentes ao estado de defesa ou de estado de sítio. É a **Mesa do Congresso Nacional** que detém tal competência. Questão errada.

32. (CESPE / TJDFT – 2014) O município está constitucionalmente autorizado a criar guarda municipal para que exerça a função de polícia judiciária em assuntos de interesse local.

**Comentários:**

As guardas municipais não exercem função de polícia judiciária, mas sim de **policia administrativa**. Elas são destinadas à proteção de bens, serviços e instalações do Município. Questão errada.

33. (CESPE / TJDFT – 2014) O estabelecimento de remuneração inferior ao salário mínimo às praças prestadoras de serviço militar inicial está em consonância com o texto constitucional.

**Comentários:**

Nos termos da Súmula Vinculante nº 06, “*não viola a Constituição o estabelecimento de remuneração inferior ao salário mínimo para as praças prestadoras de serviço militar inicial*”. Questão correta.

34. (CESPE / Polícia Federal – 2014) Na hipótese da ocorrência de crime contra o patrimônio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, compete à Polícia Federal apurar a infração penal.

**Comentários:**

A ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) é uma empresa pública e, portanto, é competência da Polícia Federal apurar crime cometido contra o patrimônio desta. É o que se depreende do art. 144, § 1º, CF, que dispõe que compete à Polícia Federal “*apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei*”. Questão correta.

35. (CESPE / Polícia Federal – 2014) A Força Nacional de Segurança Pública, a Polícia Federal e a Polícia Rodoviária Federal são órgãos destinados ao exercício da segurança pública no Brasil.

**Comentários:**

A Força Nacional de Segurança Pública não é órgão de segurança pública, mas sim um programa de cooperação federativa. Ela não está no rol de órgãos de segurança pública do art. 144. Questão errada.

36. (CESPE / CBM-CE – 2014) A defesa das instituições democráticas é exercida por meio da segurança pública, da qual os corpos de bombeiros militares são órgãos integrantes.

**Comentários:**

De fato, os Corpos de Bombeiros Militares integram os órgãos responsáveis pela segurança pública. Questão correta.

37. (CESPE / SEGESP-AL – 2013) As polícias civis são dirigidas por delegados de polícia de carreira, cabendo-lhes a incumbência de exercer genericamente as funções de polícia judiciária e apurar as infrações penais e militares, além de prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins.

**Comentários:**

As polícias civis não têm competência para apurar as infrações militares. Além disso, a prevenção e repressão do tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins é competência da Polícia Federal. Questão errada.

38. (CESPE / MPE-SE – 2010) A segurança pública é dever da União e tem como objetivo fundamental a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

**Comentários:**

Reza a Carta Magna (art. 144, “caput”) que a segurança pública é dever do **Estado**. Isso significa que é dever de todos os entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), e não só da União. Questão errada.

39. (CESPE / Polícia Civil-ES – 2009) Os estados devem seguir o modelo federal de organização da segurança pública, atendo-se aos órgãos que, segundo a CF, são incumbidos da preservação da ordem pública, das pessoas e do patrimônio.

**Comentários:**

De fato, o rol do art. 144 da Constituição é **taxativo**, não podendo os estados criar novos órgãos encarregados da segurança pública. Questão correta.

40. (CESPE / Polícia Civil-RN – 2009) A Polícia Rodoviária Federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais, estaduais e municipais.

**Comentários:**

Nada disso! A PRF destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo apenas das **rodovias federais**. Questão errada.

41. (CESPE / Agente da Polícia Federal – 2009) A Polícia Federal tem competência constitucional para prevenir e reprimir, com exclusividade, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho.

**Comentários:**

Não se trata de competência exclusiva, mas sim exercida **sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos** nas respectivas áreas de competência (art. 144, § 1º, II, CF). Questão errada.

42. (CESPE / TRF 5ª Região – 2009) Caso seja praticado crime de estelionato contra instituição privada que integra o SUS, a instauração do inquérito policial é atribuição constitucionalmente prevista para a Polícia Federal.

**Comentários:**

A Polícia Federal tem competência para apurar infrações penais apenas em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas. Isso **não se estende a instituições privadas**. Questão errada.

43. (CESPE / MPE-SE – 2010) Às polícias civis competem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

**Comentários:**

É o que dispõe o § 4º do art. 144 da Constituição. As polícias civis têm competência para exercer as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares. Questão correta.

44. (CESPE / MPE-SE – 2010) As polícias militares e os corpos de bombeiros militares subordinam-se aos governadores dos estados, com exceção do DF, onde a subordinação se dá em relação ao chefe de governo da União.

**Comentários:**

O Governador do Estado ou do Distrito Federal é o chefe das polícias civil e militar e do corpo de bombeiros militar. Questão errada.

45. (CESPE / Polícia Civil-RN – 2009) Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, inclusive as militares.

**Comentários:**

Preste atenção na “pegadinha”! Reza o § 4º do art. 144 da Carta Magna que às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, **exceto** as militares. Questão errada.

46. (CESPE / Polícia Civil-ES – 2011) Sendo a segurança um dever estatal, direito e responsabilidade de todos, os municípios, em momentos de instabilidade social, podem constituir guardas municipais destinadas ao policiamento ostensivo e à preservação da ordem pública.

**Comentários:**

As guardas municipais têm como função a proteção dos bens, serviços e instalações municipais. Compete às polícias militares o policiamento e a preservação da ordem pública (art. 144, § 5º, CF). Além disso, as guardas municipais podem ser constituídas pelos municípios a qualquer tempo: **não há exigência de que haja uma instabilidade social**. Questão errada.

47. (CESPE / MPE-SE – 2010) Os municípios que tiverem mais de vinte mil habitantes podem constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações.

**Comentários:**

A Constituição não estabelece tal limitação. Todos os municípios, independentemente do número de seus habitantes, podem instituir guardas municipais. Questão errada.

## LISTA DE QUESTÕES

### 1. CEBRASPE (CESPE) - Esc Pol (PC PB)/PC PB/2022

**Direitos sociais, como o exercício do direito de greve, a sindicalização e a associação profissional, são garantias constitucionais, porém, para os servidores militares, integrantes da segurança pública, é vedado o direito de**

- a) greve para os policiais e bombeiros militares e militares das Forças Armadas, sendo-lhes permitida a sindicalização.
- b) greve para os policiais militares e civis e permitida a associação profissional.
- c) greve, sob qualquer forma ou modalidade, a todos os servidores públicos que atuem diretamente na área de segurança pública, sendo-lhes permitida a sindicalização.
- d) sindicalização para os policiais militares e policiais rodoviários federais, sendo-lhes permitida a associação profissional.
- e) sindicalização para os bombeiros militares e bombeiros civis e permitida a associação profissional.

### 2. CEBRASPE (CESPE) - Del Pol (PC RJ)/PC RJ/2022

**Em conformidade com a CF e a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, uma constituição estadual que estabelecesse: (i) novas hipóteses de foro por prerrogativa de função para o cargo de delegado, (ii) previsão de lei orgânica da polícia civil ser veiculada por lei complementar, (iii) determinação ao legislador de observância de isonomia remuneratória entre policiais civis e policiais militares, seria considerada**

- a) constitucional em relação à instituição de prerrogativa de foro, mas inconstitucional quanto à determinação ao legislador de observância de isonomia remuneratória entre policiais civis e policiais militares e à previsão de lei complementar para a lei orgânica da polícia civil, por violar a simetria.
- b) completamente constitucional.
- c) constitucional em relação à previsão de lei complementar para regência da polícia civil e inconstitucional em relação às demais previsões.
- d) constitucional tão somente em relação à determinação ao legislador de observância de isonomia remuneratória entre policiais civis e policiais militares, considerando-se a necessária igualdade entre servidores estabelecida no art. 37 da CF.
- e) completamente inconstitucional.

### 3. CEBRASPE (CESPE) - Del Pol (PC PB)/PC PB/2022

**São consideradas reservas do Exército brasileiro as**

- a) polícias militares, os corpos de bombeiros e as polícias penais.
- b) polícias militares e as polícias penais.
- c) polícias militares e os corpos de bombeiros militares.
- d) polícias militares e a polícia penal distrital.
- e) polícias penais e os corpos de bombeiro militares.

**4. CEBRASPE (CESPE) - Esc Pol (PC PB)/PC PB/2022**

**No que concerne ao controle externo da atividade policial, previsto constitucionalmente, assinale a opção correta.**

- a) Trata-se de atribuição compartilhada entre o Ministério Público e o Poder Judiciário.
- b) O referido controle pressupõe a existência de relação de subordinação da atividade policial ao órgão acusador.
- c) Todos os membros do Ministério Público com atuação criminal podem exercer a fiscalização da atividade policial por meio do exame dos procedimentos que lhe forem atribuídos.
- d) Se, em diligência fiscalizatória do Ministério Público, o promotor julgar inadequada a distribuição das atribuições dentro de um órgão policial, ele pode determinar o rearranjo da força de trabalho.
- e) O controle externo da atividade pelo Ministério Público alcança as polícias judiciais, não estando a ele submetido as forças policiais de natureza militar.

**5. CEBRASPE (CESPE) - Ag Inv (PC PB)/PC PB/2022**

**Acerca da polícia civil, prevalece no STF o entendimento de que as Constituições dos estados podem**

- a) dar foro especial a delegado de polícia.
- b) conferir status de carreira jurídica a delegado de polícia, com independência funcional.
- c) estabelecer que o cargo de chefe de polícia seja ocupado por delegado de polícia em qualquer nível da carreira.
- d) equiparar delegado-chefe a secretário de Estado.
- e) vincular vencimentos de delegados de polícia a percentual do subsídio de juízes ou promotores.

**6. CEBRASPE (CESPE) - DP RS/DPE RS/2022**

**A respeito da defesa do Estado e das instituições democráticas e do estado de sítio, julgue o item a seguir.**

Em caso de necessidade, por comoção grave de repercussão nacional, o presidente da República pode, desde que ouvido o Conselho de Defesa Nacional, solicitar ao Senado Federal autorização para decretar o estado de sítio no país.

**7. CEBRASPE (CESPE) - DP RS/DPE RS/2022**

A respeito da defesa do Estado e das instituições democráticas e do estado de sítio, julgue o item a seguir.

Legislação proposta pela Câmara dos Deputados e aprovada no Senado Federal por maioria relativa dos membros de ambas as casas legislativas pode estabelecer normas gerais a serem adotadas na organização, no preparo e no emprego das Forças Armadas no país para defesa da pátria e garantia dos poderes constitucionais.

**8. CEBRASPE (CESPE) - DP RS/DPE RS/2022**

A Constituição Federal de 1988 estabelece normas a respeito da segurança pública, a ser exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Sobre o tema, julgue o seguinte item.

O Poder Judiciário pode determinar que o Estado implemente políticas públicas no campo da segurança pública se caracterizada inadimplência quanto a tal dever constitucional.

**9. CEBRASPE (CESPE) - DP RS/DPE RS/2022**

A Constituição Federal de 1988 estabelece normas a respeito da segurança pública, a ser exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Sobre o tema, julgue o seguinte item.

O rol de órgãos encarregados do exercício da segurança pública, previsto na Lei Maior, não é taxativo, permitindo-se aos estados-membros e ao Distrito Federal a criação de outros órgãos com a mesma função.

**10. (CEBRASPE/PRF - 2021)** Durante a vigência do estado de sítio, as imunidades parlamentares poderão ser suspensas pelo voto de dois terços dos membros da respectiva casa legislativa.

**11. (CEBRASPE/TC-DF – 2021)** Ao estabelecer a existência da polícia científica, incumbida das perícias criminais e médico-legais e de outras atividades técnicas congêneres, o legislador estadual pode defini-la na Constituição estadual de maneira autônoma e independente, inclusive com peritos próprios, sem necessariamente submetê-la às polícias existentes e previstas na CF, desde que isso não represente nova corporação policial sem status de órgão de segurança.

**12. (CEBRASPE/PF - 2021)** A polícia foi acionada para atender a um chamado de suspeita de ocorrência de tráfico ilícito de entorpecentes no interior de determinada sociedade de economia mista federal. Ao

chegar ao local, os policiais verificaram que um dos traficantes era um brasileiro naturalizado. Considerando essa situação hipotética, julgue o item subsecutivo.

A competência para a apuração do referido delito é da Polícia Federal, uma vez que lhe cabe apurar infrações penais que envolvam bens e interesses da União, suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

13. (CESPE / PRF – 2019) A segurança viária compreende a educação, a engenharia e a fiscalização de trânsito, vetores que asseguram ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente.

14. (CESPE / PRF – 2019) A competência da PRF, instituição permanente, organizada e mantida pela União, inclui o patrulhamento ostensivo das rodovias e das ferrovias federais.

15. (CESPE / PC-SE – 2018) As polícias militares, os corpos de bombeiros militares e as polícias civis subordinam-se aos governadores dos estados, do Distrito Federal e dos territórios.

16. (CESPE / PC-SE – 2018) A segurança pública, exercida para preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, é responsabilidade de todos.

17. (CESPE / Polícia Federal – 2018) Compete à Polícia Federal exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

18. (CESPE / PC-MA – 2018) De acordo com a CF, às polícias civis cabe a

- a) execução de atividades de defesa civil.
- b) apuração de infrações penais, exceto as militares.
- c) função de polícia de fronteira.
- d) função de polícia judiciária da União.
- e) função de polícia ostensiva.

19. (CESPE / PC-MA – 2018) As polícias civis estaduais subordinam-se aos

- a) governadores, diferentemente dos corpos de bombeiros militares, que são auxiliares e reserva do Exército.
- b) diretores das respectivas corporações, e não aos governadores.
- c) governadores, assim como as polícias militares e os corpos de bombeiros.
- d) governadores, diferentemente da Polícia Civil do Distrito Federal, que é organizada e mantida pela União, à qual é subordinada.
- e) governadores, diferentemente das polícias militares, que são auxiliares e reserva do Exército.

20. (CESPE / PC-MA – 2018) Conforme a CF, às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, cabe

- a) exercer as funções de polícia marítima, aérea e de fronteiras.
- b) patrulhar ostensivamente as ferrovias federais.
- c) apurar as infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União.

- d) exercer as funções de polícia judiciária e apurar as infrações penais, excetuadas as de natureza militar.
- e) responder pelo policiamento ostensivo, pela preservação da ordem pública e pela defesa civil.

21. (CESPE / PC-PE–Delegado – 2016) As polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, exercem as funções de polícia judiciária e de apuração de infrações penais, sejam elas civis ou militares.

22. (CESPE / PC-PE–Delegado – 2016) Dirigidas por delegados de polícia, as polícias civis subordinam-se aos governadores dos respectivos estados, com exceção da polícia civil do DF, que é organizada e mantida pela União.

23. (CESPE / TCE-RN – 2015) A decretação de estado de sítio pode importar na restrição de direitos fundamentais como o direito de reunião, de propriedade e de inviolabilidade da correspondência.

24. (CESPE / TRF 1ª Região – 2015) Compete exclusivamente ao Congresso Nacional aprovar previamente a decretação do estado de defesa e determinar o seu tempo de duração, bem como as áreas a serem abrangidas e as medidas coercitivas a vigorarem durante sua vigência.

25. (CESPE / TRF 1ª Região – 2015) O estado de sítio pode ser decretado em locais restritos e determinados, a fim de preservar a ordem pública ou a paz social ameaçadas por grave e iminente instabilidade institucional.

26. (CESPE / TJ-SE – 2014) A ocorrência de calamidade de graves proporções na natureza é motivo para o presidente da República decretar estado de defesa por um período máximo de trinta dias, prorrogável, uma única vez, por igual período.

27. (CESPE / TJDFT – 2014) Em caso de calamidade de grandes proporções na natureza, pode o presidente da República decretar, em local restrito e determinado, o estado de sítio.

28. (CESPE / TJDFT – 2014) A decretação do estado de defesa pelo presidente da República deve ser precedida de autorização do Congresso Nacional.

29. (CESPE / TJDFT – 2014) A impossibilidade de a CF sofrer alterações durante o estado de defesa configura uma limitação material ao poder constituinte reformador.

30. (CESPE / PM-CE – 2014) O Presidente da República pode, ouvidos o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional, decretar estado de defesa, cujo tempo de duração não será superior a trinta dias podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, se persistirem as razões que justificaram a sua decretação.

31. (CESPE / PM-CE – 2014) Na eventualidade de decretação de estado de defesa ou de estado de sítio, competirá à mesa do Senado Federal, ouvidos os líderes partidários, designar comissão composta de cinco de seus membros para acompanhar e fiscalizar a execução das medidas pertinentes.

32. (CESPE / TJDFT – 2014) O município está constitucionalmente autorizado a criar guarda municipal para que exerça a função de polícia judiciária em assuntos de interesse local.

33. (CESPE / TJDFT – 2014) O estabelecimento de remuneração inferior ao salário mínimo às praças prestadoras de serviço militar inicial está em consonância com o texto constitucional.
34. (CESPE / Polícia Federal – 2014) Na hipótese da ocorrência de crime contra o patrimônio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, compete à Polícia Federal apurar a infração penal.
35. (CESPE / Polícia Federal – 2014) A Força Nacional de Segurança Pública, a Polícia Federal e a Polícia Rodoviária Federal são órgãos destinados ao exercício da segurança pública no Brasil.
36. (CESPE / CBM-CE – 2014) A defesa das instituições democráticas é exercida por meio da segurança pública, da qual os corpos de bombeiros militares são órgãos integrantes.
37. (CESPE / SEGESP-AL – 2013) As polícias civis são dirigidas por delegados de polícia de carreira, cabendo-lhes a incumbência de exercer genericamente as funções de polícia judiciária e apurar as infrações penais e militares, além de prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins.
38. (CESPE / MPE-SE – 2010) A segurança pública é dever da União e tem como objetivo fundamental a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.
39. (CESPE / Polícia Civil-ES – 2009) Os estados devem seguir o modelo federal de organização da segurança pública, atendo-se aos órgãos que, segundo a CF, são incumbidos da preservação da ordem pública, das pessoas e do patrimônio.
40. (CESPE / Polícia Civil-RN – 2009) A Polícia Rodoviária Federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais, estaduais e municipais.
41. (CESPE / Agente da Polícia Federal – 2009) A Polícia Federal tem competência constitucional para prevenir e reprimir, com exclusividade, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho.
42. (CESPE / TRF 5ª Região – 2009) Caso seja praticado crime de estelionato contra instituição privada que integra o SUS, a instauração do inquérito policial é atribuição constitucionalmente prevista para a Polícia Federal.
43. (CESPE / MPE-SE – 2010) Às polícias civis competem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.
44. (CESPE / MPE-SE – 2010) As polícias militares e os corpos de bombeiros militares subordinam-se aos governadores dos estados, com exceção do DF, onde a subordinação se dá em relação ao chefe de governo da União.
45. (CESPE / Polícia Civil-RN – 2009) Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, inclusive as militares.

46. (CESPE / Polícia Civil-ES – 2011) Sendo a segurança um dever estatal, direito e responsabilidade de todos, os municípios, em momentos de instabilidade social, podem constituir guardas municipais destinadas ao policiamento ostensivo e à preservação da ordem pública.

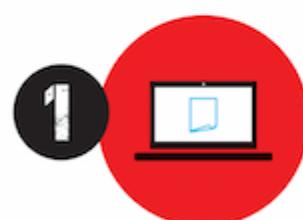
47. (CESPE / MPE-SE – 2010) Os municípios que tiverem mais de vinte mil habitantes podem constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações.

## GABARITO

- |                    |                    |                    |
|--------------------|--------------------|--------------------|
| <b>1.</b> LETRA B  | <b>17.</b> CORRETA | <b>33.</b> CORRETA |
| <b>2.</b> LETRA E  | <b>18.</b> LETRA B | <b>34.</b> CORRETA |
| <b>3.</b> LETRA C  | <b>19.</b> LETRA C | <b>35.</b> ERRADA  |
| <b>4.</b> LETRA C  | <b>20.</b> LETRA D | <b>36.</b> CORRETA |
| <b>5.</b> LETRA C  | <b>21.</b> ERRADA  | <b>37.</b> ERRADA  |
| <b>6.</b> ERRADA   | <b>22.</b> ERRADA  | <b>38.</b> ERRADA  |
| <b>7.</b> ERRADA   | <b>23.</b> CORRETA | <b>39.</b> CORRETA |
| <b>8.</b> CORRETA  | <b>24.</b> ERRADA  | <b>40.</b> ERRADA  |
| <b>9.</b> ERRADA   | <b>25.</b> ERRADA  | <b>41.</b> ERRADA  |
| <b>10.</b> CORRETA | <b>26.</b> CORRETA | <b>42.</b> ERRADA  |
| <b>11.</b> CORRETA | <b>27.</b> ERRADA  | <b>43.</b> CORRETA |
| <b>12.</b> ERRADA  | <b>28.</b> ERRADA  | <b>44.</b> ERRADA  |
| <b>13.</b> CORRETA | <b>29.</b> ERRADA  | <b>45.</b> ERRADA  |
| <b>14.</b> ERRADA  | <b>30.</b> CORRETA | <b>46.</b> ERRADA  |
| <b>15.</b> CORRETA | <b>31.</b> ERRADA  |                    |
| <b>16.</b> CORRETA | <b>32.</b> ERRADA  | <b>47.</b> ERRADA  |

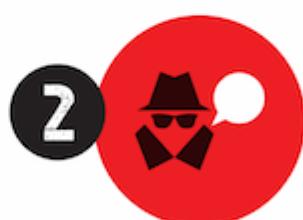
# ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



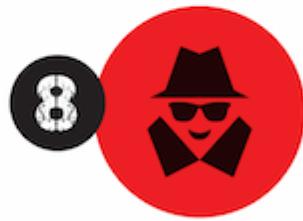
6

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7

Concursado(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.